



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Santa Inês - MA, 14 de janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTONIO JOSÉ DE MAGLAHÃES NETO
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicita-se a elaboração de pesquisas de preços estimados para realização de procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.

FRIGORÍFICO / PROTEÍNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	20 KG	240 KG
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	120 KG	1.440 KG
3	CARNE BOVINA COM OSSO	200 KG	2.400 KG
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	200 KG	2.400 KG
5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	150 KG	1.800 KG
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	480 KG	5.760 KG
7	FÍGADO	80 KG	960 kg
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	80 KG	960 KG
9	FILÉ DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	480 KG	5.760 KG
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	40 KG	480 KG
12	PEITO DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	40 UND	480 UND
14	QUEIJO FATIADO	40 KG	480 KG
15	SALSICHA	40 KG	480 KG
GERAL- HOSPITAL/CAPS			
Quantitativo para 365 dias (1 ano)			
GÊNEROS SECOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



2	AÇAFRÃO	KG	60
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000
4	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800
11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
24	CHÁ DE MAÇA, CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000
39	FARINHA AMARELA	KG	600
40	ORÉGANO	KG	100
41	FOLHA DE LOURO	KG	85
42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500
47	FEIJAO PRETO	KG	1600
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000
80	VINAGRE 500ML	UND	3000
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100

HORTFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ALHO IN NATURA	10 KG	120 KG
2	ABÓBORA DE LEITE	80 KG	960 KG
3	ABÓBRINHA	40 KG	80 KG
4	ABACATE	32 KG	384 KG
5	ALFACE	20 MAÇO	240 MAÇO
6	BANANA PRATA	80 KG	960 KG
7	BATATA DOCE	80 KG	960 KG
8	BATATA INGLESA	120 KG	1.440 KG
9	BETERRABA COMUM	80 KG	960 KG
10	CENOURA	80 KG	960 KG
11	CEBOLA COMUM	100 KG	1.200 KG
12	COUVE FLOR	20 KG	240 KG
13	COUVE FOLHA	32 KG	384 KG
14	CHUCHU	60 KG	720 KG
15	CHEIRO VERDE	20 MAÇO	240 MAÇO
16	GOIABA	32 KG	384 KG
17	ILHAME	40 KG	480 KG
18	LARANJA	100 KG	1.200 KG
19	LIMÃO TAHITI	30 KG	360 KG
20	MAÇA	20 KG	240 KG
21	MACAXEIRA	40 KG	480 KG
22	MAMÃO	40 KG	480 KG
23	MANGA	32 KG	384 KG
24	MAXIXE	32 KG	384 KG
25	MARACUJÁ	32 KG	384 KG
26	MELÃO	40 KG	480 KG
27	MELANCIA	240 KG	2.880 KG
28	UVA	40 KG	480 KG
29	PEPINO	40 KG	480 KG
30	PIMENTA DE CHEIRO	20 KG	240 KG
31	PIMENTÃO VERDE	32 KG	384 KG
32	QUIABO	20 KG	240 KG
33	REPOLHO ROXO	60 KG	720 KG



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



34	REPOLHO BRANCO	60 KG	720 KG
35	TOMATE COMUM FRESCO	120 KG	1.440 KG

Após a pesquisa, os autos devem ser remetidos ao setor responsável para prosseguimento à contratação.

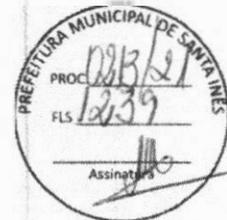
Atenciosamente,
Maria Rita Bacelar Lima
Sec. de Saúde
Mat. 4382438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLB. 0036
 Assinatura



CONTRATO

Contrato nº 019 /2021
 Processo Administrativo nº 0213/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA L F SARAIVA VIEIRA.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 019.723.793-21, e a empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, CNPJ nº 28.906.062/0001-86, com sede à Rua São Cristovão, nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Fábio Renato Silva dos Santos, Portador do RG nº 25202852003-1 e CPF nº 052.537.023-42, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 143.243,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÃO PERECIVEIS						
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PACOTE COM 400G (4X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	VIVALE	2400	PCT	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G	FORTALEZA	1500	PCT	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
FRIGORÍFICO						
64	CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIBOI	2000	KG	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
65	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COLCHÃO MOLE)	FRIBOI	2000	KG	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
FRIOS E CONGELADOS						
86	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 G	BUMBA MEU PAO	100	PCT	R\$ 6,83	R\$ 683,00
87	PÃO DOCE (MASSA FINA) COM 50G	BUMBA MEU PAO	30000	UND	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
88	PÃO FRANCÊS 50 G, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL.	BUMBA MEU PAO	30000	UND	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

Saraiva



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0037
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0187/22
 FLS. 1240
 Assinatura

HORTIFRUTIGRANJEIRO						
90	ABACAXÍ IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	750	UND	R\$ 3.90	R\$ 2 925.00
91	ABÓBORA DE LEITE FRESCA IN NATURA	IN NATURA	450	KG	R\$ 3.60	R\$ 1.620.00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30	Manut. Das atividades admin. Da secretaria de Saúde
Saldo	R\$3.112.531.25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Saldo	R\$105.688.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.1.195.3.3.90.30	Manutenção do CTA/SAE
Saldo	R\$10.000.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Saldo	R\$940.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115

Saraiva



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0038
 Assinatura



02.10.10.301 0009 2.039 3.3.90.30	Manutenção do Prog. De Atenção Psico-Social
Saldo	R\$245.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301 0009 2 058 3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO
Saldo	R\$353.814,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301 0009 2 101 3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento das Unid. Básicas de Saúde
Saldo	R\$55.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302 0010.2.030.3.3.90.30	Manutenção dos Serv. De Assist. Hosp. E Ambulatorial
Saldo	R\$6.815.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0039
Assinatura	



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 68355-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10 520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8 666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luís Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

Sauêia



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0040
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0213/21
 FLS. 1213
 Assinatura

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
 - e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato. o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à Prefeita Municipal de SANTA INÊS, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Maria Rita Bacelar Limeira SANTA INÊS/MA, 29 de março de 2021.
 Sec. Saúde
 Mat. 2438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
 CONTRATANTE

L F Saraiva Vieira
 L F SARAIVA VIEIRA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

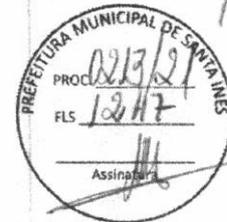
CPF Nº 119.262.563-53

CPF Nº 972.592.503-30

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA



CONTRATO

Contrato nº 020/2021
 Processo Administrativo nº 0213/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTOA-ME.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: MARIA RITA BACELAR LIMEIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 019.723.793-21, e a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 26.689.426/0001-98, com sede à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, RG 2039678-SSP/PI e CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 148.954,50 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

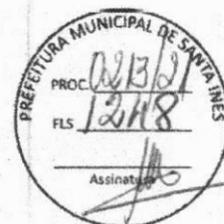
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NAO PERECÍVEIS						
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LA VIOLETERA	150	UND	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE COM 400G (4X1). COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	KIKOS	2400	PCT	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
13	CAFÉ A VACUO 250G, TORRADO E MOÍDO 1ª QUALIDADE COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KIMIMO	4000	PCT	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
14	CALDO EM PÓ SABOR CARNE EMBLAGEM 1,1 KG	D AJUDA	50	KG	R\$ 10,49	R\$ 524,50
15	CALDO EM PÓ SABOR FRANGO, EMBALAGEM 1,1 KG	D AJUDA	50	KG	R\$ 11,00	R\$ 550,00
16	CAT CHUP TRADICIONAL 350 G	QUERO	150	UND	R\$ 2,87	R\$ 430,50
18	COCO RALADO PACOTE COM 200G	MAIS COCO	200	PCT	R\$ 4,30	R\$ 860,00
20	CREME DE LEITE PCT. COM 200G	CCGL	500	UND	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0042
 Assinatura



21	DOCE DE BANANA PESO LIQUIDO 260G, EMBALAGEM COM 35 UND	LIMOEIRO	50	UND	R\$ 9,99	R\$ 499,50
22	DOCE DE GOIABA PESO LIQUIDO 260G, EMBALAGEM COM 35 UND	LIMOEIRO	50	UND	R\$ 9,99	R\$ 499,50
26	FARINHA DE MANDIOCA PUBA TIPO 1 PRIMEIRA QUALIDADE. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	POPY	500	KG	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	ROSA BRANCA	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
29	FEIJÃO BRANCO TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POPY	900	KG	R\$ 5,69	R\$ 5.121,00
33	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	KIFLOCAO	900	PCT	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
34	FLOCÃO DE MILHO 500 G	KIFLOCAO	900	PCT	R\$ 1,10	R\$ 990,00
35	LEITE CONDENSADO 395G COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ITALC	300	UND	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
36	LEITE DE COCO 500 ML	MAIS COCO	250	UND	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	CCGL	800	KG	R\$ 27,60	R\$ 22.080,00
39	MACARRAO PARA LASANHA PACOTE 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ESTRELA	150	PCT	R\$ 3,70	R\$ 555,00
42	MAIONESE 250G	QUERO	300	UND	R\$ 2,28	R\$ 684,00
43	MARGARINA CREMOSA COM SAL 250G	PURO SABOR	2000	UND	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
44	MARGARINA CREMOSA COM SAL PARA USO PROFISSIONAL BALDE COM 3 KG	PURO SABOR	100	BALDE	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
46	MASSA PARA BOLO PCT. 500G, SABORES DIVERSOS	MARATÁ	300	PCT	R\$ 3,11	R\$ 933,00
47	MILHO BRANCO PARA MINGAU /CANJICA 500 G	ZAELI	100	PCT	R\$ 3,35	R\$ 335,00
48	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 500 G	ZAELI	100	PCT	R\$ 3,30	R\$ 330,00
49	MILHO VERDE EM LATA DRENADO, COM 200G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUERO	500	UND	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
50	MOLHO DE PIMENTA FRASCO 150 ML	MARATÁ	100	UND	R\$ 1,99	R\$ 199,00
51	MOLHO PRONTO TRADICIONAL SACHE 340G	MARATÁ	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
52	ORÉGANO PCT COM 100 G	TEMPERO DA VOVO	100	PCT	R\$ 3,76	R\$ 376,00
53	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO DENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 900ML. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CONCORDIA	1250	UND	R\$ 6,90	R\$ 8.625,00
54	PROTEÍNA DE SOJA PACOTE COM 500G	SORA	100	PCT	R\$ 5,56	R\$ 556,00
55	QUEIJO RALADO PARMESÃO PACOTE 50 G	REGINA	100	PCT	R\$ 2,70	R\$ 270,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLB. 0043
 Assinatura



56	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	VENEZA	250	UND	R\$ 0.99	R\$ 247,50
57	SARDINHA EM CONSERVA, COM PESCADO FRESCO, LIMPO E COZIDO, EM MOLHO COM 130G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EXCETO (BURGUESA E NAVE)	PALMEIRA	1750	UND	R\$ 2,90	R\$ 5.075,00
58	SARDINHA EM CONSERVA, COM PESCADO FRESCO, LIMPO E COZIDO, EM ÓLEO COM 130G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EXCETO (BURGUESA E NAVE)	PALMEIRA	1750	UND	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
59	SUCO EM GARRAFA 500ML ACEROLA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PINDORAMA	500	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
60	SUCO EM GARRAFA 500ML CAJU COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PINDORAMA	500	UND	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
62	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACOTE COM 160G	SANTA CLARA	2500	PCT	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
63	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE ALCOOL. EMBALAGEM COM 500ML COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	GOTA	1250	UND	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00
FRIGORÍFICO						
67	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIAD OU CONGELADA SEM GORDURA	FRIGOTIL	1500	KG	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
FRIOS E CONGELADOS						
77	APRESUNTADO FATIADO INSPECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 1 KG	FRIMESA	75	KG	R\$ 25,80	R\$ 1.935,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO						
99	CENOURA COMUM DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	1250	KG	R\$ 3,98	R\$ 4.975,00
101	CHUCHU DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
103	COUVE FOLHA HIGIENIZADO, MAÇO COM 200G DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	250	MAÇO	R\$ 3,99	R\$ 997,50
112	MAXIXE FRESCO ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	200	KG	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
114	MEIÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	250	KG	R\$ 3,45	R\$ 862,50
116	PEPINO COMUM FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0044
Assinatura



02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAUDE
02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30	Manut. Das atividades admin. Da secretaria de Saúde
Saldo	R\$3.112.531,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAUDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Saldo	R\$105.688,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.1.195.3.3.90.30	Manutenção do CTA/SAE
Saldo	R\$10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Saldo	R\$940.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.039.3.3.90.30	Manutenção do Prog. De Atenção Psico-Social
Saldo	R\$245.000,00

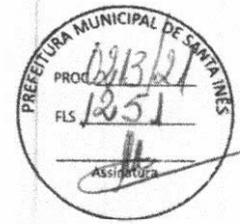
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0045
 Assinatura



Saldo R\$353 814,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.301 0009 2.101 3 3 90 30	Manutenção e Funcionamento das Unid. Básicas de Saúde
Saldo	R\$55.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.302 0010 2.030 3 3 90 30	Manutenção dos Serv. De Assist. Hosp E Ambulatorial
Saldo	R\$6 815 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8 666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 2726-X, Conta Corrente nº 46125-3.

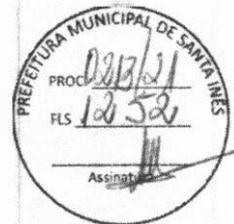
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0046
Assinatura



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras combinações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressaivados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0047
 Assinatura



PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Maria Rita Bacelar Limeira SANTA INÊS/MA, 29 de março de 2021.
 Sec. de Saúde
 Mat.: 352438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
CONTRATANTE

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 29 262563-53

CPF Nº 972592503-30

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLB. 0048
 Assinatura



CONTRATO

Contrato nº 021/2021
 Processo Administrativo nº 0213/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, E A EMPRESA **S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIREL**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 019.723.793-21, e a empresa **S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIREL**, CNPJ nº 27.145.426/0001-90, com sede à AV. Do Marceneiro, Nº 34, Quadra 02, Jardim das Mercês, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Talita Caroline Ferreira Vieira, RG: 04192984201-1-3 SSP/MA e CPF: 607.888.073-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 107.415,00 (cento e sete mil quatrocentos e quinze reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FRIGORIFICO						
66	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FILE, ALCATRA)	FRIBOI	600	KG	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
70	FIGADO BOVINO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIBAL	450	KG	R\$ 9,90	R\$ 4.455,00
72	FILE DE PEIXE (NERLUS/PANGA)	FRIATO	400	KG	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
73	FRANGO CONGELADO INTEIRO	MARINGA	2000	KG	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
74	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	SEARA	300	KG	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
76	SALSICHA EMBALADA A VACUO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG	MANA	150	KG	R\$ 6,00	R\$ 900,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO						
89	ABACATE IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	125	KG	R\$ 6,00	R\$ 750,00
92	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NATURAL	250	MAÇO	R\$ 2,00	R\$ 500,00
94	BANANA PRATA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	500	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
95	BATATA DOCE DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	500	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

TALITA CAROLINE FERREIRA
 Assinatura
 Assinatura de Talita Caroline Ferreira Vieira 607881073
 07
 15/07/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0049
 Assinatura



96	BATATA INGLESA LAVADA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	1500	KG	R\$ 5.00	R\$ 7 500.00
97	BETERRABA COMUM DE ÓTIMA QULIDADE	NATURAL	900	KG	R\$ 4.05	R\$ 3.645.00
98	CEBOLA COMUM ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	1300	KG	R\$ 4.00	R\$ 5 200.00
100	CHEIRO VERDE EMBALAGEM COM 1K G DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	200	KG	R\$ 2.50	R\$ 500.00
104	GOIABA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	90	KG	R\$ 5.00	R\$ 450.00
105	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	450	KG	R\$ 3.00	R\$ 1 350.00
106	LIMÃO TAHITI HIGIENIZADO DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	250	KG	R\$ 3.00	R\$ 750.00
107	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	NATURAL	400	KG	R\$ 6.00	R\$ 2.400.00
108	MACAXEIRA IN NATURA	NATURAL	150	KG	R\$ 4.00	R\$ 600.00
109	MAMÃO FORMOSA HIGIENIZADO DE OIMA QUALIDADE	NATURAL	250	KG	R\$ 4.20	R\$ 1 050.00
110	MANGA IN NAUTA DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	150	KG	R\$ 4.10	R\$ 615.00
111	MARACUJÁ IN NATURA	NATURAL	200	KG	R\$ 6.00	R\$ 1 200.00
113	MELANCIA FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	1700	KG	R\$ 2.00	R\$ 3 400.00
117	PIMENTA DE CHEIRO	NATURAL	150	KG	R\$ 23.00	R\$ 3 450.00
118	PIMENTÃO VERDE FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	350	KG	R\$ 6.00	R\$ 2.100.00
119	QUIABO FRESCO- ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	140	KG	R\$ 15.00	R\$ 2 100.00
120	REPOLHO BRANCO FRESCO DE OTIMA QUALIDADE	NATURAL	800	KG	R\$ 4.00	R\$ 3 200.00
121	TOMATE COMUM FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	NATURAL	1500	KG	R\$ 5.00	R\$ 7 500.00

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAUDE
02.05.10.12.2.0002.2.011.3.3.90.30	Manut Das atividades admin Da secretaria de Saúde
Saldo	R\$3 112 531.25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAUDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut E Func De Unidades Básicas de Saúde
Saldo	R\$105 688.00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115

Assinada de forma
 TALITA CAROLINE digitada por TALITA
 FERREIRA CAROLINE FERREIRA
 VIEIRA nº 7388073 VBRAS0785507307
 07
 Data: 2021.03.29
 15:51:37 -0300



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0050
Assinatura



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.1.195.3.3.90.30	Manutenção do CTA/SAE
Saldo	R\$10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Saldo	R\$940.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.039.3.3.90.30	Manutenção do Prog. De Atenção Psico-Social
Saldo	R\$245.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO
Saldo	R\$353.814,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento das Unid. Básicas de Saúde
Saldo	R\$55.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

TALIA CAROLINE FERREIRA
VIA: 6072628123
07



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10 302 0010 2 030 3 3.90 30	Manutenção dos Serv. De Assisl. Hosp E Ambulatorial
Saldo	R\$6 815 000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8 666/1993

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8 666/1993

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3120 - 8 Op 003 Conta Corrente: 1912-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 14.134.880-11
Nº 14.134.880-11
Nº 14.134.880-11
Nº 14.134.880-11
Nº 14.134.880-11
Nº 14.134.880-11



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0052
Assinatura



f) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier;
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

TALITA
CAROLINE
FERREIRA
VIEIRA, 60788
807307

Assinatura de: Talita Caroline Ferreira Vieira
CPF: 021.032.15
15/08/2022 07:00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0053
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0187122
 FLS. 1259
 Assinatura

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas)** testemunhas que também os subscrevem

Maria Rita Bacelar Lima
 Santa Inês/MA, 29 de março de 2021.
 Setor de Saúde
 Matr.: 362438-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
 CONTRATANTE

TALITA CAROLINE
 FERREIRA
 VIEIRA:60788807307
 Assinado de forma digital por
 TALITA CAROLINE FERREIRA
 VIEIRA:60788807307
 Dados: 2021.03.29 15:58:36 -03'00'

S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIREL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 339262563-53

CPF Nº 972592503-30



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0034
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0213/21
 FLS. 1263
 Assinatura

CONTRATO

Contrato nº 0213/2021
 Processo Administrativo nº 0213/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS

COMERCIAL RIACHUELO
 E DISTRIBUICAO
 EIRELI:34714066000165
 Assinado de forma digital por
 COMERCIAL RIACHUELO E
 DISTRIBUICAO
 EIRELI:34714066000165
 Dados: 2021.03.30 11:10:44 -03'00'

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIDORA EIRLI

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 019 723 793-21, e a empresa **COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIDORA EIRLI**, inscrita no CNPJ nº 34.714.066/0001-65, com sede Rua Cento e Um, Quadra 78, nº 23, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ EXPEDITO CARVALHO COSTA**, CI nº XXXXXXXXXX, CPF 427.856.503-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10 520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8 666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE).

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 24.712,50 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÃO PERECIVEIS						
8	AMIDO DE MILHO 200 G	AMIDO		500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MARIZA	PCT	500	R\$ 15,50	R\$ 7 750,00
17	CHÁ 20G COM 10 SACHÊS, SABORES: (ERVA DOCE, HORTELÃ, CIDREIRA,	LEÃO	UND	900	R\$ 2,89	R\$ 2 601,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0055
 Assinatura



	CAMOMILA) COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE					
19	CORANTE, COLORIFICO EMBALAGEM COM 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MARATÁ	PCT	125	R\$ 6,50	R\$ 812,50
23	ERVILHA EM CONSERVA PACOTE COM 200G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PREDILET A	PCT	500	R\$ 2,39	R\$ 1 195,00
25	FARINHA DE MADIOCA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NATURAL	PCT	500	R\$ 4,25	R\$ 2 125,00
32	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	NATURAL	KG	400	R\$ 6,08	R\$ 2 432,00
45	MARGARINA LIGHT 250G	DELICIA	KG	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO						
102	COCO DA PRAIA SECO DE ÓTIMA QUALIDADE	NATURAL	UND	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
115	OVOS GRANDES DE GALINHA, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CARTELA COM 30 UNIDADES	JOSIDITH	CARTELA	400	R\$ 13,25	R\$ 5 300,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentarias aprovado pelo Legislativo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30	Manut. Das atividades admin. Da secretaria de Saúde
Saldo	R\$3.112.531,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

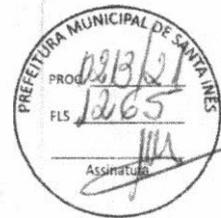
COMERCIAL RIACHUELO
 E DISTRIBUIÇÃO
 EIRELI:34714066000165

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL RIACHUELO E
 DISTRIBUIÇÃO EIRELI:3471406600165
 Data: 2021.03.30 11:11:25 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 01871/22
 FLS. 0056
 Assinatura



Assinada de forma digital por
 COMERCIAL RIACHUELO
 E DISTRIBUICAO
 DISTRIBUICAO
 EIRELI:34714066000165
 Data: 2021.01.30 11:12:03 03:09

Saldo R\$105.688,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.301 0009 1 195 3 3 90.30	Manutenção do CTA/SAE
Saldo	R\$10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.301 0009 2 025 3 3 90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Saldo	R\$940.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.301 0009 2 039 3 3 90.30	Manutenção do Prog. De Atenção Psico-Social
Saldo	R\$245.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 10.301 0009 2 058 3 3 90.30	Manutenção e Funcionamento do PAB-FIXO
Saldo	R\$353.814,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10.10.301 0009 2 101 3 3 90.30	Manutenção e Funcionamento das Unid. Básicas de Saúde
Saldo	R\$55.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLS. 0057
 Assinatura



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 10.10 302 0010 2 030 3 3 90 30	Manutenção dos Serv De Assist Hosp E Ambulatorial
Saldo	R\$6 815 000.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 5750-9, Conta corrente nº 696-3.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL RIACHUELO
 E DISTRIBUICAO
 EIRELI:34714066000165
 Dado: 2021.03.30 11:12:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0058

Assinado de forma digital por
COMERCIAL RIACHUELO E
DISTRIBUICAO
EIRELI:34714066000165
Dados: 2021.03.30 11:13:41 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Prefeitura Municipal de Santa Inês

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0039
 Assinatura



PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SETIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Mon. *Maria Rita Bacelar Limeira* *meira*
 Set. *Maria Rita Bacelar Limeira*
 Mat. *Maria Rita Bacelar Limeira*
 SANTA INÊS/MA, 29 de março de 2021.

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
CONTRATANTE

COMERCIAL RIACHUELO E
 DISTRIBUICAO
 EIRELI:34714066000165

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL RIACHUELO E
 DISTRIBUICAO EIRELI:34714066000165
 Dados: 2021.03.30 11:14:08 -03'00'

COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIDORA EIRLI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº *39262563-53*

CPF Nº *972592508-30*

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0060
 Assinatura



CONTRATO

Contrato nº **084/2021**
 Processo Administrativo nº 0213/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 019.723.793-21, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 26.689.426/0001-98, com sede à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal. **SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, RG 2039678-SSP/PI e CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE), submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA (HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E SERVIÇOS DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 147.714,50 (cento e quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÃO PERECÍVEIS						
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LA VIOLETERA	150	UND	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE COM 400G (4X1). COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	KIKOS	2400	PCT	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
13	CAFÉ A VÁCUO 250G TORRADO E MOIDO 1ª QUALIDADE. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	KIMIMO	4000	PCT	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
14	CALDO EM PÓ SABOR CARNE EMBLAGEM 1,1 KG	D AJUDA	50	KG	R\$ 10,49	R\$ 524,50
15	CALDO EM PÓ SABOR FRANGO, EMBALAGEM 1.1 KG	D AJUDA	50	KG	R\$ 11,00	R\$ 550,00
16	CAT CHUP TRADICIONAL 350 G	QUERO	150	UND	R\$ 2,87	R\$ 430,50
18	COCO RALADO PACOTE COM 200G	MAIS COCO	200	PCT	R\$ 4,30	R\$ 860,00
20	CREME DE LEITE PCT. COM 200G	CCGL	500	UND	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
21	DOCE DE BANANA PESO LIQUIDO 260G, EMBALAGEM COM 35 UND	LIMOEIRO	50	UND	R\$ 9,99	R\$ 499,50

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0061
 Assinatura



22	DOCE DE GOIABA PESO LIQUIDO 260G, EMBALAGEM COM 35 UNO	LIMOEIRO	50	UNO	R\$ 9,99	R\$ 499,50
26	FARINHA DE MANDIOCA PUBA TIPO 1 PRIMEIRA QUALIDADE. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POPY	500	KG	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	ROSA BRANCA	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
29	FEIJÃO BRANCO TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POPY	900	KG	R\$ 5,69	R\$ 5.121,00
33	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	KIFLOCAO	900	PCT	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
34	FLOCÃO DE MILHO 500 G	KIFLOCAO	900	PCT	R\$ 1,10	R\$ 990,00
35	LEITE CONDENSADO 395G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ITALC	300	UNO	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
36	LEITE DE COCO 500 ML	MAIS COCO	250	UND	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	CCGL	800	KG	R\$ 27,60	R\$ 22.080,00
39	MACARRAO PARA LASANHA PACOTE 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ESTRELA	150	PCT	R\$ 3,70	R\$ 555,00
42	MAIONESE 250G	QUERO	300	UND	R\$ 2,28	R\$ 684,00
43	MARGARINA CREMOSA COM SAL 250G	PURO SABOR	2000	UND	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
44	MARGARINA CREMOSA COM SAL PARA USO PROFISSIONAL BALDE COM 3 KG	PURO SABOR	100	BALDE	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
46	MASSA PARA BOLO PCT. 500G, SABORES DIVERSOS	MARATÁ	300	PCT	R\$ 3,11	R\$ 933,00
47	MILHO BRANCO PARA MINGAU /CANJICA 500 G	ZAELI	100	PCT	R\$ 3,35	R\$ 335,00
48	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 500 G	ZAELI	100	PCT	R\$ 3,30	R\$ 330,00
49	MILHO VERDE EM LATA DRENADO, COM 200G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUERO	500	UND	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
50	MOLHO DE PIMENTA FRASCO 150 ML	MARATÁ	100	UND	R\$ 1,99	R\$ 199,00
51	MOLHO PRONTO TRADICIONAL SACHE 340G	MARATÁ	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
52	ORÉGANO PCT COM 100 G	TEMPERO DA VOVO	100	PCT	R\$ 3,76	R\$ 376,00
53	OLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO DENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 900ML. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CONCORDIA	1250	UND	R\$ 6,90	R\$ 8.625,00
54	PROTEÍNA DE SOJA PACOTE COM 500G	SORA	100	PCT	R\$ 5,56	R\$ 556,00
55	QUEIJO RALADO PARMESÃO PACOTE 50 G	REGINA	100	PCT	R\$ 2,70	R\$ 270,00

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0062
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0213/21
 FLS. 1325
 Assinatura

56	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	VENEZA	250	UND	R\$ 0,99	R\$ 247,50
57	SARDINHA EM CONSERVA, COM PESCADO FRESCO, LIMPO E COZIDO, EM MOLHO COM 130G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EXCETO (BURGUESA E NAVE)	PALMEIRA	1750	UND	R\$ 2,90	R\$ 5 075,00
58	SARDINHA EM CONSERVA, COM PESCADO FRESCO, LIMPO E COZIDO, EM ÓLEO COM 130G. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EXCETO (BURGUESA E NAVE)	PALMEIRA	1750	UND	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
59	SUCO EM GARRAFA 500ML ACEROLA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PINDORAMA	500	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
60	SUCO EM GARRAFA 500ML CAJU COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PINDORAMA	500	UND	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
62	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACOTE COM 100G	SANTA CLARA	2500	PCT	R\$ 0,78	R\$ 1 950,00
63	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE ALCÓOL, EMBALAGEM COM 500ML. COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	GOTA	1250	UND	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00
67	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA SEM GORDURA	FRIGOTIL	1500	KG	R\$ 19,99	R\$ 29 985,00
77	APRESUNTADO FATIADO INSPECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 1 KG	FRIMESA	75	KG	R\$ 25,80	R\$ 1 935,00
99	CENOURA COMUM DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	1250	KG	R\$ 3,98	R\$ 4.975,00
101	CHUCHU DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
103	COUVE FOLHA HIGIENIZADO, MAÇO COM 200G DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	250	MAÇO	R\$ 3,99	R\$ 997,50
112	MAXIXE FRESCO ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	200	KG	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
114	MELÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	250	KG	R\$ 3,45	R\$ 862,50

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.10.302.0010.2.030.0.0.00.00	Manutenção dos Serv. De Assist. Hosp. E Ambulatorial
3.3.90.30	Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187122
 FLB. 0063
 Assinatura



Valor

R\$ 150.194,50

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL, Agência nº 2726-X, Conta Corrente nº 46125-3**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto

Prefeitura Municipal de Santa Inês

Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **Prefeitura Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

A



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0065
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 PROC. 0213/21
 FLS. 1928
 Assinatura

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Maria Rita Bacelar Lima
 MARIA RITA BACELAR LIMEIRA, 30 de setembro de 2021.
 M.D.M. 352408-4

MARIA RITA BACELAR LIMEIRA
 CONTRATANTE

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359

Assinado de forma digital por SAVIO
 BARBOSA DE SOUSA:95274740359
 Dados: 2021.09.28 11:50:08 -03'00'

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 329562363-53

CPF Nº 972592503-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0504002/2021
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0066
	
Assinatura	

CONTRATO Nº 20210551/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210150/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 20210551/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Av. Castelo Branco, s/nº, CENTRO, na cidade de BURITICUPU /Estado MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA através da portaria nº 026/2021, e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ 36.306.615/0001-98, estabelecida na Rua do Fio da Coheb nº 678, Bairro Volta Redonda, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.606-470, Fone/Fax (98) 9 9465-9780, E-mail yagobruno1992@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Yago Bruno Teixeira Morais**, brasileiro, portador do RG. 2753665 SSP/DF e CPF/MF nº 052.195.253-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210551/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

GRUPO I – COTA EXCLUSIVA – ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	Macarrão tipo Espaguete, produto fermentado Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, embalados em fardos resistentes de	PCT	1690	GALO	R\$ 1,90	R\$ 3.211,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Proc. 0187/2021
Fls. _____
Rub. _____



até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.						
VALOR TOTAL RS (Três mil e duzentos e onze reais).						RS 3.211,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIRGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2021 e encerramento em 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.211,00 (Três mil e duzentos e onze reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0017.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
PROC. 0507002/2021
Fis _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0068
	
Assinatura	

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

10. b) Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 18h00min horas.

13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

14. f) Este processo refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Proc. 0187/22
Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0069
Assinatura	

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada se obriga a:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

f) Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;

g) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 050400/2021
Fls.
Rub.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0070
Assinatura	

própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

l) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

A Contratante se obriga a:

a) Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0907002/2021
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0071
Assinatura	

g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.6. Não mantiver a proposta;

19.7. Cometer fraude fiscal;

19.8. Comportar-se de modo inidóneo;

19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.10 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.11 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0187/2021
Fls. 0072
Rubrica

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/2021
FLS.	0072
Assinatura	

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 030/1002 /2021
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 073

ANEXO

20.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.6.3 Indenizações e multas.

21 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.1 É VEDADO À CONTRATADA:

21.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

25.1 É eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0187122/2021
Fls. 0074
Rub. 11

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0074
Assinatura	

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu – MA 25 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
CPF nº 187.086.922-20
Responsável legal da
CONTRATANTE

YAGO BRUNO TEIXEIRA
MORAIS:05219525301

Assinado digitalmente por YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS 05219525301
DN: CN=BR, DN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=SICRSF e-CPF AT, OU=SEM BRANCO, OU=28630331000124, OU=Presencial, CN=YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS 05219525301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.25 09:21:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ 36.306.615/0001-98
Sr. Yago Bruno Teixeira Moraes
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 73
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0075
 Assinatura	

CONTRATO Nº 20210456/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210453/2021

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 20210456/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA M &
T DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Av. Castelo Branco, s/nº, CENTRO, na cidade de BURITICUPU /Estado MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA através da portaria nº 026/2021, e a empresa M & T DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 38.594.553/0001-92, estabelecida na Rua Adao Belarmino do Vale nº 00345, Bairro PIAUI, na cidade de TIMON – Estado do Maranhão, CEP 65.636-540, Fone/Fax (86) 9906-3568, E-mail concei.c.distri@gmail.com neste ato representado pelo Sr(a) Maria Caroline da Costa Rabelo Portela, brasileira, portador do CPF/MF nº 057.429.913-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210456/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GRUPO I – COTA EXCLUSIVA – ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Leite zero lactose: leite em pó isento de lactose, acondicionado em embalagem original com 400g caixa com 24 unidades.	PCT	280	ITALAC	RS 14,80	RS 4.144,00
9	Macarrão parafuso integral: Prazo mínimo de validade de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500g.	PCT	6790	ESTRELA	RS 3,59	RS 24.376,10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 05011002/2021
Fis. 2438
Rub. WUP

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0076
Assinatura

GRUPO II – COTA RESERVADA 25% – ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
24	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	6370	FRIGOL	R\$ 17,65	R\$ 112.430,50

GRUPO III – 75% – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
26	Açúcar cristal especial. Embalagem com 02 kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses	PCT	12075	MANA	R\$ 6,97	R\$ 84.162,75
33	Pão de cachorro quente. Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg.	KG	20000	SABORES	R\$ 7,69	R\$ 153.800,00
34	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	19113	FRIGOL	R\$ 17,65	R\$ 337.344,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIRGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/09/2021 e encerramento em 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 716.257,80 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0507002 /2021
Fls. 2738
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0077
[assinatura]

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0017.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 01507002 /2021
Fls. 2540
Rub.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0078

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

10. b) Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 18h00min horas.

13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

14. f) Este processo refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 050700 /2021
Fis. 2743
Ruh. [Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0079
[Handwritten Signature]	

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- g) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0507002/2021
Fls. 20742
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0080
[assinatura]	

1) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

A Contratante se obriga a:

a) Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 050700 / 2021
Fls. 0081
Rub. HUP

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0081
Assinatura	

- 19.6. Não manter a proposta;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.10 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.11 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 0244
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0082
 Assinatura

20 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 20.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.6.3 Indenizações e multas.

21 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 21.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 21.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002 /2021
Fls. 7745
Rub. JUD

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0083
	
Assinatura	

23 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

25 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

25.1 É eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu – MA 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
CPF n° 187.086.922-20
Responsável legal da
CONTRATANTE

PIP. Maria Carolina Rabelo Portela

M & T DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 38.594.553/0001-92

Sr(a) Maria Caroline da Costa Rabelo Portela
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 01871/22 /2021
Fls. 084
Rub. 111

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	01871/22
FLS.	084
Assinatura	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210455/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa **Sr. Afonso Barros Batista**, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0504002/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 26.689.426/0001-98**, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen nº 812 – Complemento B, CEP: 65.631-240 Bairro – Parque Piauí – cidade; TIMON/MA, e-mail: repletadistribuidora@gmail.com / licitacaorepleta@gmail.com neste ato representado pelo **Sr. Sávio Barbosa de Sousa**, brasileiro, CPF/MF nº 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 2698
Rub. *llp*

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 085
[Signature]
Assinatura

GRUPO I - COTA EXCLUSIVA - ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	Aveia: Aveia em flocos finos, embalagem primária: de plástico ou de papel, caixa com 170g, prazo mínimo de validade de 6 meses.	UNID	200	YOKI	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00

GRUPO II - COTA RESERVADA 25% - ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
25	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem, e registro nos órgãos de inspeção.	KG	12500	FRIATO	R\$ 12,84	R\$ 160.500,00

RS

GRUPO III - 75% - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
35	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem, e registro nos órgãos de inspeção.	KG	37500	FRIATO	R\$ 12,84	R\$ 481.500,00

VALOR TOTAL; R\$ 643.180,00 (seiscentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais).

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua-São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 289
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inés - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0086
 Assinatura	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O fornecimento dos produtos deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 2400
Rub. JJP

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	087
	OK

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0507002/2021
Fls. 2903
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0088
[assinatura]	

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 090/100/2021
Fls. 2702
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0089
	

que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fis. 7805
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0090
Assinatura	

contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 050402/2021
Fls. 2304
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0091
[assinatura]	
Assinatura	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 2705
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	092
Assinatura	

previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu - MA, 27 de setembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
CONTRATANTE
Pela Prefeitura

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359

Assinado de forma digital por SAVIO
BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Dados: 2021.09.27 17:14:57 -03'00'

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 26.689.426/0001-98
Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0504002 /2021
Fls. 2685
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0093
[assinatura]	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210454/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0504002/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ 05.321.253/0001-80, estabelecida na Rua um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maiobão-Mocajituba), CEP: 65.130-00, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, Brasil, e-mail administracao@grupomarghess.com.br neste ato representado pelo Sr(a) Eduarda Beatriz Carvalho Silva, brasileira, CPF/MF nº 071.720.483-93, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002 /2021
Fls. 2686
Rub. UP

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0094
Assinatura

GRUPO II – COTA RESERVADA 25% – ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
16	Açúcar cristal especial. Embalagem com 02 kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses	PCT	5750	BLANCO	R\$ 4,10	R\$ 23.575,00

GRUPO III – 75% – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
30	Feijão do Sul tipo 1 - Pacote de 1 kg, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério da agricultura.	KG	18978	BUTUI	R\$ 7,50	R\$ 142.335,00

VALOR TOTAL; R\$ 165.910,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrecorrível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

Estuário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0904002 /2021
Fls. 2684
Rub. *lll*

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0095
<i>[Signature]</i>	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O fornecimento dos produtos deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002 /2021
Fls. 2688
Rub. 113

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0096
Assinatura	

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

Estuardo

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc 0504002/2021
Fls 2688
Rub JUP

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC	0187/22
FLS	0097
	
Assinatura	

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

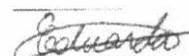
8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.







10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 2690
Rub. *[Handwritten]*

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0098
<i>[Handwritten Signature]</i>	

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



19-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fis. 2693
Rub. dup

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0099
Assinatura	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Estuário

[Handwritten signature]



10-11-1924
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0501002/2021
Fls. 76/92
Rub. JUP

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0100

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0507002/2021
Fls. 2693
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0101
Assinatura	

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu - MA, 27 de setembro de 2021.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
CONTRATANTE
Pela Prefeitura

Marghess Grupo Empresarial Eireli
CNPJ: 05.321.253/0001-80
Eduarda Beatriz Carvalho Silva
CPF: 071.720.483-93

Assinado de forma digital por MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI05321253000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, lu=Paco do Lumiar, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presendal, ou=Certificado PJ A1, cn=MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI05321253000180
Dados: 2021.09.27 17:12:58 -03'00'

A autenticidade da assinatura digital ICP-Brasil constante neste documento, poderá ser confirmada no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (<https://verificador.it.gov.br>).

MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 05.321.253/0001-80
Eduarda Beatriz Carvalho Silva CPF: 071.720.483-93
Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504002/2021
Fls. 2674
Rub.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0102
Assinatura	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210453/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0504002/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 38.594.553/0001-92**, estabelecida na Rua Adao Belarmino do Vale nº 00345, Bairro PIAUI, na cidade de TIMON – Estado do Maranhão, CEP 65.636-540, Fone/Fax (86) 9906-3568, E-mail legacvconsultoria@hotmail.com neste ato representado pelo Sr(a) Maria Caroline da Costa Rabelo Portela, brasileira, portador do CPF/MF nº 057.429.913-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 05074002/2021
Fls. 2675
Rub. *[Handwritten]*

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0103
[Handwritten Signature]

GRUPO I - COTA EXCLUSIVA - ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Leite zero lactose: leite em pó isento de lactose, acondicionado em embalagem original com 400g caixa com 24 unidades.	PCT	400	ITALAC	RS 14,80	RS 5.920,00
9	Mascarrão parafuso integral: Prazo mínimo de validade de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pacote com 500g.	PCT	9.700	ESTRELA	RS 3,59	RS 34.823,00
GRUPO II - COTA RESERVADA 25% - ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
24	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	9101	FRIGOL	RS 17,65	RS 160.632,65
GRUPO III - 75% - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
26	Açúcar cristal especial. Embalagem com 02 kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses	PCT	17250	MANA	RS 6,97	RS 120.232,50
33	Pão de cachorro quente. Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg.	KG	30000	SABORES	RS 7,69	RS 230.700,00
34	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	27305	FRIGOL	RS 17,65	RS 481.933,25

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 000002 /2021
Fls. 2676
Rub. *UP*

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0109
<i>[Signature]</i>	

VALOR TOTAL: R\$ 1.034.241,40 (um milhão trinta e quatro mil duzentos e quarenta um reais e quarenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O fornecimento dos produtos deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 090/002 /2021
Fis. 2644
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0105
[assinatura]	
Assinatura	

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 02504002 /2021
Fls. 2648
Rub. 1110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/2021
FLS.	0106
Assinatura	

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0301002 /2021
Fls. 2679
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0107
[assinatura] Assinatura

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0204002 /2021
Fls. 2680
Rub.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0108

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0201902 /2021
Fls. 265
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0109
	
Assinatura	

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 01504002 /2021
Fis. 2682
Rub. 110

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187122
FLS.	0110
Assinatura	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu - MA, 27 de setembro de 2021.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
CONTRATANTE
Pela Prefeitura



M & T DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 38.594.553/0001-92
Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



257
015/2022

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	011
Assinatura	

CONTRATO Nº 001.2022.0015.2022

TERMO DE CONTRATO Nº
001.2022.0015.2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICATU - MA E A EMPRESA DARLAN
CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI
LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediado(a) na Rod. BR 222, KM 40, Centro, CEP nº 65.350-000, em Vitória do Mearim/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Darlan Chaves Nunes Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão a ata SRP 015/2021, por Sistema do Pregão Eletrônico nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Icatu/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. ADM	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	maratã	PC	680	R\$6,97	R\$4.739,60
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	sabro	PC	1890	R\$1,97	R\$3.723,30
3	AÇUCAR CRISTAL 1KG	sabor	PC	630	R\$1,97	R\$1.241,10
4	ADOÇANTE 100ML	maratã	UND	680	R\$2,05	R\$1.394,00
5	ALFACE	in natura	MAÇO	176	R\$1,30	R\$228,80
6	ALHO 200G	mariza	KG	63	R\$15,25	R\$960,75
7	ARROZ TIPO I 1 kg	doura	PC	5103	R\$2,60	R\$13.267,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



250
015/2022

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0187/22

FLS. 012

8	ARROZ TIPO I 1 kg	doura	PC	1701	R\$2,60	R\$4 422,60
9	AVEIA 200G	Nestle	UND	340	R\$1,68	R\$571,20
10	BATA DOCE	in natura	KG	176	R\$4,67	R\$821,92
12	BISCOITO DOCE MARIA 400 gramas	3 marias	PC	1890	R\$2,48	R\$4 687,20
13	BISCOITO DOCE MARIA 400 gramas	3 marias	PC	630	R\$2,48	R\$1 562,40
14	BISCOITO MAISENA 400g	3 marias	PC	1008	R\$2,05	R\$2 066,40
15	BISCOITO SALGADO 400 gramas	3 marias	PC	2520	R\$2,76	R\$6.955,20
16	CAFE 250 gramas	kimimo	PC	1984	R\$3,31	R\$6 567,04
17	CAFE 250 gramas	kimimo	PC	661	R\$3,31	R\$2 187,91
18	CARNE BOVINA COM OSSO	fribal	KG	756	R\$20,00	R\$15 120,00
19	CARNE BOVINA COM OSSO	fribal	KG	252	R\$20,00	R\$5 040,00
20	CHÁ DE DENTRO	fribal	KG	510	R\$27,00	R\$13 770,00
21	CHÁ DE DENTRO	fribal	KG	170	R\$27,00	R\$4 590,00
22	CARNE MOIDA	mafrifar	KG	680	R\$8,89	R\$6 045,20
23	ALCATRA	fribal	KG	255	R\$23,78	R\$6 063,90
24	ALCATRA	fribal	KG	84	R\$23,78	R\$1 997,52
27	CHÁ 15G	maratã	CX	1045	R\$1,57	R\$1 640,65
30	CORANTE 100 g	dona clara	UND	100	R\$0,78	R\$78,00
31	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	americano	KG	680	R\$9,40	R\$6 392,00
32	CREMOGEMA 200 gramas	maisenia	UND	201	R\$2,47	R\$496,47
33	EXTRATTO DE TOMATE 190G	olé	UND	1008	R\$1,35	R\$1 360,80
34	FARINHA DE ARROZ 500 gramas	nutrivita	PC	340	R\$1,79	R\$608,60
35	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	sabor	KG	340	R\$2,10	R\$714,00
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 Kg	dona benta	PC	340	R\$1,60	R\$544,00
38	FEIJÃO CARIOQUINHA 1kg	sabor	KG	1008	R\$4,38	R\$4 415,04
39	FEIJÃO PRETO 1kg	sabor	KG	680	R\$6,08	R\$4 134,40
40	FEIJÃO VERDE 1kg	sabor	PC	680	R\$5,00	R\$3 400,00
41	FIGADO	fribal	KG	340	R\$15,70	R\$5 338,00
42	FRANGO INTEIRO KG	americano	KG	510	R\$7,47	R\$3 809,70
43	FRANGO INTEIRO KG	americano	KG	170	R\$7,47	R\$1 269,90
44	ABACAXI	in natura	UND	340	R\$3,30	R\$1 122,00
46	LARANJA	in natura	UND	504	R\$0,52	R\$262,08
47	MAÇA	in natura	KG	340	R\$6,97	R\$2 029,80
48	MAMAO	in natura	KG	340	R\$3,80	R\$1 292,00
52	ABOBORA	in natura	KG	340	R\$2,47	R\$839,80
56	PIMENTÃO	in natura	KG	163	R\$4,70	R\$766,10
57	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1L	camponesa	L	504	R\$3,00	R\$1 512,00
58	LEITE EM PÓ 200G	camponesa	UND	1360	R\$3,55	R\$4 828,00
59	LEITE EM PÓ 200G	camponesa	UND	453	R\$3,55	R\$1 608,15
60	LEITE LIQUIDO INTEGRAL 1L	camponesa	L	680	R\$2,89	R\$1 965,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n Centro, Icatu - MA



259
015/1072

61	LINGUIÇA toscana	belunno	KG	340	R\$9,38	R\$3.189,20
62	MACARRAO ESPAGUETE 500 g	santa clara	PAC	340	R\$1,84	R\$625,60
63	MACARRÃO PARAFUSO 500g	estrela	PC	340	R\$2,27	R\$771,80
64	MACAXEIRA	in natura	KG	340	R\$3,48	R\$1.183,20
65	MAISENA 500 gramas	maisenia	UND	163	R\$3,40	R\$554,20
66	MARGARINA 500g	primor	UND	1297	R\$2,57	R\$3.333,29
67	MAXIXE	in natura	KG	163	R\$5,57	R\$907,91
68	MILHO VERDE 200 gramas	olé	LT	126	R\$2,05	R\$258,30
69	MILHO MINGAU 500 gramas	donna clara	PC	88	R\$1,78	R\$156,64
70	MORTADELA	friato	KG	340	R\$5,57	R\$1.893,80
71	ÓLEO DE SOJA 900ml	abc	UND	163	R\$6,50	R\$1.059,50
72	OVOS BRANCOS Cartela 30 unidades	mantiqueira	CRT	340	R\$11,00	R\$3.740,00
73	PÃO DE FORMA 500g.	bauê	PC	340	R\$3,47	R\$1.179,80
74	PÃO FRANCÊS	bauê	KG	756	R\$9,02	R\$6.819,12
75	PÃO FRANCÊS	bauê	KG	252	R\$9,02	R\$2.273,04
76	PEITO DE FRANGO	friato	KG	340	R\$14,00	R\$4.760,00
77	PEIXE	in natura	KG	340	R\$7,25	R\$2.465,00
78	SARDINHA 130 gramas	pescador	UND	340	R\$2,99	R\$1.016,60
79	PEPINO	in natura	KG	340	R\$2,17	R\$737,80
82	POLPA DE CAJÁ 1KG	polmar	KG	1389	R\$5,70	R\$7.917,30
83	POLPA DE CAJÁ 1KG	polmar	KG	462	R\$5,70	R\$2.633,40
87	QUIABO	in natura	KG	75	R\$6,00	R\$450,00
88	SAL 1KG	cisne	UND	680	R\$0,50	R\$340,00
89	SALSICHA	friato	KG	340	R\$6,85	R\$2.329,00
90	SUCO pacote com 1 quilo.	camp	PC	340	R\$3,50	R\$1.190,00
91	UVA	in natura	KG	163	R\$13,00	R\$2.119,00
92	TOMATE	in natura	KG	680	R\$3,80	R\$2.584,00
93	REPOLHO	in natura	KG	170	R\$2,76	R\$469,20
94	VINAGRE 750ML	maratã	UND	138	R\$1,40	R\$193,20
TOTAL						R\$215.600,43

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0113

Assinatura

VALOR TOTAL: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 215.600,43 (duzentos e quinze mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA



260
015/2022
[Handwritten signature]

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0114
	<i>[Handwritten signature]</i>
	Assinatura

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria de Administração

Atividade: 04.122.0020.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SubElemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 0.1.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Por parte da CONTRATANTE:

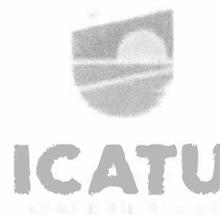
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração;

NOME DO GESTOR: Jayzon Torres Chaves;

FISCAL (IS) DO CONTRATO: Valdelice Fontoura Coimbra, CPF: 016.492.233-40 (Secretaria Municipal de Administração).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



261
015/2022

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	015
 Assinatura	

9.3. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Darlan Chaves Nunes Filho;
ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: Rod. BR 222, KM 40, Centro, CEP nº 65.350-000, em
Vitoria do Mearim/MA;
CPF DO GESTOR: 018.285.293-89.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



262
01/31/2022

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	016
	Ass: [illegible]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Icatu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Icatu/MA, 24 de janeiro de 2022.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Darlan Chaves Nunes Filho
DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA
CONTRATADA

DARLAN
CHAVES NUNES
COMERCIO
EIRELI3764797
2000182

Assinado de forma
digital por DARLAN
CHAVES NUNES
COMERCIO
EIRELI376479720001
82
Data: 2022.01.24
10:47:12 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 51/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 17 de janeiro de 2022.

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

Anexo I: Especificação e Quantitativo.

FRIGORÍFICO / PROTEÍNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	20 KG	240 KG
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	120 KG	1.440 KG
3	CARNE BOVINA COM OSSO	200 KG	2.400 KG
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	200 KG	2.400 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	150 KG	1.800 KG
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	480 KG	5.760 KG
7	FÍGADO	80 KG	960 kg
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	80 KG	960 KG
9	FILÉ DE FRANGO	240 KG	2,880 KG
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	480 KG	5.760 KG
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	40 KG	480 KG
12	PEITO DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	40 UND	480 UND
14	QUEIJO FATIADO	40 KG	480 KG
15	SALSICHA	40 KG	480 KG

GERAL- HOSPITAL/CAPS			
Quantitativo para 365 dias (1 ano)			
GÊNEROS SECOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800
2	AÇAFRÃO	KG	60
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000
4	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
24	CHÁ DE MAÇA,CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000
39	FARINHA AMARELA	KG	600
40	ORÉGANO	KG	100
41	FOLHA DE LOURO	KG	85



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500
43	FÊCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500
47	FEIJAO PRETO	KG	1600
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000
80	VINAGRE 500ML	UND	3000
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100

HORTFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ALHO IN NATURA	10 KG	120 KG
2	ABÓBORA DE LEITE	80 KG	960 KG
3	ABÓBRINHA	40 KG	80 KG
4	ABACATE	32 KG	384 KG
5	ALFACE	20 MAÇO	240 MAÇO
6	BANANA PRATA	80 KG	960 KG
7	BATATA DOCE	80 KG	960 KG
8	BATATA INGLESIA	120 KG	1.440 KG
9	BETERRABA COMUM	80 KG	960 KG
10	CENOURA	80 KG	960 KG
11	CEBOLA COMUM	100 KG	1.200 KG
12	COUVE FLOR	20 KG	240 KG
13	COUVE FOLHA	32 KG	384 KG
14	CHUCHU	60 KG	720 KG
15	CHEIRO VERDE	20 MAÇO	240 MAÇO
16	GOIABA	32 KG	384 KG
17	ILHAME	40 KG	480 KG
18	LARANJA	100 KG	1.200 KG
19	LIMÃO TAHITI	30 KG	360 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



20	MAÇÃ	20 KG	240 KG
21	MACAXEIRA	40 KG	480 KG
22	MAMÃO	40 KG	480 KG
23	MANGA	32 KG	384 KG
24	MAXIXE	32 KG	384 KG
25	MARACUJÁ	32 KG	384 KG
26	MELÃO	40 KG	480 KG
27	MELANCIA	240 KG	2.880 KG
28	UVA	40 KG	480 KG
29	PEPINO	40 KG	480 KG
30	PIMENTA DE CHEIRO	20 KG	240 KG
31	PIMENTÃO VERDE	32 KG	384 KG
32	QUIABO	20 KG	240 KG
33	REPOLHO ROXO	60 KG	720 KG
34	REPOLHO BRANCO	60 KG	720 KG
35	TOMATE COMUM FRESCO	120 KG	1.440 KG

ESPECÍFICO CAPS / QUANTIDADE

FRIGORÍFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	CARNE MOÍDA	15 kg	180 kg
02	CARNE DE 1ª (PATINHO/ALCATRA)	70 kg	840 kg
03	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª	50 kg	600 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



04	FILÉ DE PEIXE	10 kg	120 kg
05	SALSICHA	08 kg	96 kg
06	FRANGO	04 cx	48 cx
07	PEITO DE FRANGO	01 cx	12 cx
08	FIGADO	30 kg	360 kg
09	BISTECA SUINA	15 kg	180 kg
10	POLPAS DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÚ)	15 kg	180 kg
11	QUEIJO	07 kg	84 kg
12	PRESUNTO	05 kg	60 kg
13	CALABREZA	05 kg	60 kg
14	OVOS	06 cartelas	72 cartelas

HORTIFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	Alho	03 kg	36 kg
02	Cebola	16 kg	92 kg
03	Repolho	25 kg	300 kg
04	Tomate	24 kg	288 kg
05	Pepino	12 kg	144 kg
06	Pimentão	08 kg	96 kg
07	Cenoura	16 kg	192 kg
08	Beterraba	12 kg	144 kg
09	Maçã	64 kg	768 kg
10	Batata	20 kg	240 kg
12	Melão	24 kg	288 kg
13	Limão	08 kg	96 kg
14	Melancia	32 kg	384 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



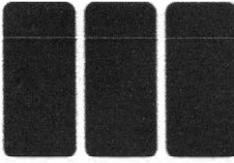
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



15	Cheiro-verde	08 maços	96 maços
16	Pimenta de cheiro	04 kg	48 kg
17	Banana	32 kg	384 kg
18	Mamão	24 kg	288 kg
19	Abóbora	04 kg	48 kg
20	Chuchu	08 kg	96 kg
21	Alface	12 maços	144 maços
22	Quiabo	08 kg	96 kg
23	Machiche	08 kg	96 kg
24	Couve	12 maços	144 maços
25	Uva	04 kg	48 kg

1.1. Valor máximo total: R\$ XX,XX (_____);


ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
 Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
 Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
 CNPJ: 26.689.426/0001-98
 E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
 Inscrição Estadual: 125106556
 Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98100-6574

Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLS. 0125
 Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA
 AO SETOR DE COMPRA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO N°20012022-01 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Frigorífico/ Proteína		V.Total	Extenso
				V.Unt.	Extenso		
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	KG	240	R\$ 42,83	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 10.279,20	dez mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos
	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	KG	1440	R\$ 71,14	setenta e um reais e quatorze centavos	R\$ 102.441,60	cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	2400	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 137.064,00	cento e trinta e sete mil e sessenta e quatro reais
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	KG	2400	R\$ 88,54	oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 212.496,00	duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais
5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	1800	R\$ 82,57	oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 148.626,00	cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais
6	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	5760	R\$ 34,26	trinta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 197.337,60	cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
7	FÍGADO	KG	960	R\$ 36,86	trinta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 35.385,60	trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	KG	960	R\$ 82,83	oitenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 79.516,80	setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos
9	FILÉ DE FRANGO	KG	2880	R\$ 39,97	trinta e nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 115.113,60	cento e quinze mil, cento e treze reais e sessenta centavos
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	5760	R\$ 23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R\$ 134.784,00	cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	480	R\$ 54,26	cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 26.044,80	vinte e seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
12	PEITO DE FRANGO	KG	2880	R\$ 42,83	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 123.350,40	cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	UND	480	R\$ 11,29	onze reais e vinte e nove centavos	R\$ 5.419,20	cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos
14	QUEIJO FATIADO	KG	480	R\$ 85,69	oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 41.131,20	quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos

15	SALSICHA	KG	480	R\$ 21,11	vinte e um reais e onze centavos	R\$ 10.132,80	dez mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos
Valor Total						R\$ 1.379.122,80	
um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos							
Geral-Hospital/Caps							
Quantitativo para 365 dias (1 ano)							
Gêneros Secos							
Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	Extenso	V.Total	Extenso
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800	R\$ 25,71	vinte e cinco reais e setenta e um centavos	R\$ 20.568,00	vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais
	AÇAFRÃO	KG	60	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 3.426,60	três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000	R\$ 10,26	dez reais e vinte e seis centavos	R\$ 71.820,00	setenta e um mil, oitocentos e vinte reais
4	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 3.416,00	três mil, quatrocentos e dezesseis reais
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 3.983,00	três mil, novecentos e oitenta e três reais
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200	R\$ 22,83	vinte e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 4.566,00	quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000	R\$ 8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 128.550,00	cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 28.500,00	vinte e oito mil e quinhentos reais
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 10,26	dez reais e vinte e seis centavos	R\$ 25.650,00	vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800	R\$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 7.976,00	sete mil, novecentos e setenta e seis reais
11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300	R\$ 45,71	quarenta e cinco reais e setenta e um centavos	R\$ 13.713,00	treze mil, setecentos e treze reais
12	AZEITONA VERDE - PCT C/500G	PCT	1500	R\$ 17,11	dezessete reais e onze centavos	R\$ 25.665,00	vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 855,60	oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400	R\$ 22,83	vinte e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 9.132,00	nove mil, cento e trinta e dois reais
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000	R\$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos	R\$ 46.200,00	quarenta e seis mil e duzentos reais
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500	R\$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R\$ 32.900,00	trinta e dois mil e novecentos reais



DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO



REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
 Av. Francisco Carlos Jansen, 812B. Bairro Parque
 Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
 CNPJ: 26.689.426/0001-98
 E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
 Inscrição Estadual: 125106556
 Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 1.281,00	mil duzentos e oitenta e um reais
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400	R\$ 85,69	oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 34.276,00	trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000	R\$ 17,40	dezessete reais e quarenta centavos	R\$ 104.400,00	cento e quatro mil e quatrocentos reais
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 22,83	vinte e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 11.415,00	onze mil, quatrocentos e quinze reais
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 22,54	vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 11.270,00	onze mil, duzentos e setenta reais
	CATCHUP C/ 350 G	UND	800	R\$ 5,11	cinco reais e onze centavos	R\$ 4.088,00	quatro mil e oitenta e oito reais
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
24	CHÁ DE MAÇA, CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000	R\$ 2,83	dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 14.150,00	quatorze mil, cento e cinquenta reais
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000	R\$ 2,26	dois reais e vinte e seis centavos	R\$ 9.040,00	nove mil e quarenta reais
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500	R\$ 6,26	seis reais e vinte e seis centavos	R\$ 9.390,00	nove mil, trezentos e noventa reais
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200	R\$ 39,97	trinta e nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 7.994,00	sete mil, novecentos e noventa e quatro reais
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 2.562,00	dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200	R\$ 42,83	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 8.566,00	oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 45,43	quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos	R\$ 18.172,00	dezoito mil, cento e setenta e dois reais
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 45,43	quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos	R\$ 18.172,00	dezoito mil, cento e setenta e dois reais
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 9.104,00	nove mil, cento e quatro reais
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000	R\$ 5,11	cinco reais e onze centavos	R\$ 10.220,00	dez mil, duzentos e vinte reais
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000	R\$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R\$ 9.400,00	nove mil e quatrocentos reais



DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187122
FLS. 0128
Assinatura

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

39	FARINHA AMARELA	KG	600	R\$ 12,46	doze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 7.476,00	sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais
40	ORÉGANO	KG	100	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 5.711,00	cinco mil, setecentos e onze reais
41	FOLHA DE LOURO	KG	85	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 4.854,35	quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos
42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 7.130,00	sete mil, cento e trinta reais
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000	R\$ 11,57	onze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 11.570,00	onze mil, quinhentos e setenta reais
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000	R\$ 16,54	dezesesseis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 33.080,00	trinta e três mil e oitenta reais
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000	R\$ 15,69	quinze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 31.380,00	trinta e um mil, trezentos e oitenta reais
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500	R\$ 17,11	dezessete reais e onze centavos	R\$ 25.665,00	vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais
47	FEIJAO PRETO	KG	1600	R\$ 17,69	dezessete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 28.304,00	vinte e oito mil, trezentos e quatro reais
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000	R\$ 6,14	seis reais e quatorze centavos	R\$ 12.280,00	doze mil, duzentos e oitenta reais
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 13.087,00	treze mil e oitenta e sete reais
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200	R\$ 11,97	onze reais e noventa e sete centavos	R\$ 14.364,00	quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais
	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000	R\$ 19,97	dezenove reais e noventa e sete centavos	R\$ 19.970,00	dezenove mil, novecentos e setenta reais
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400	R\$ 51,40	cinquenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 20.560,00	vinte mil, quinhentos e sessenta reais
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500	R\$ 85,57	oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 128.355,00	cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 105.000,00	cento e cinco mil reais
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 14.794,00	quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 5.704,00	cinco mil, setecentos e quatro reais
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 28.500,00	vinte e oito mil e quinhentos reais
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 5.690,00	cinco mil, seiscentos e noventa reais

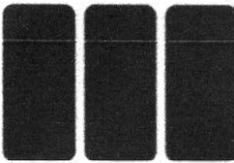


DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO



REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
 Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
 Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
 CNPJ: 26.689.426/0001-98
 E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
 Inscrição Estadual: 125106556
 Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100	R\$ 85,69	oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 8.569,00	oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000	R\$ 7,11	sete reais e onze centavos	R\$ 14.220,00	quatorze mil, duzentos e vinte reais
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 4.560,00	quatro mil, quinhentos e sessenta reais
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 9.120,00	nove mil, cento e vinte reais
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 7.524,00	sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais
	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 4.270,00	quatro mil, duzentos e setenta reais
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 25.620,00	vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 5.690,00	cinco mil, seiscentos e noventa reais
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 5.121,00	cinco mil, cento e vinte e um reais
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200	R\$ 28,54	vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 5.708,00	cinco mil, setecentos e oito reais
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 8.556,00	oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500	R\$ 23,29	vinte e três reais e vinte e nove centavos	R\$ 81.515,00	oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500	R\$ 1,71	um real e setenta e um centavos	R\$ 2.565,00	dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais
	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000	R\$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 29.910,00	vinte e nove mil, novecentos e dez reais
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500	R\$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 24.925,00	vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 5.690,00	cinco mil, seiscentos e noventa reais
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200	R\$ 11,57	onze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 13.884,00	treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais
78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000	R\$ 28,54	vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 85.620,00	oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais
80	VINAGRE 500ML	UND	3000	R\$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R\$ 12.420,00	doze mil, quatrocentos e vinte reais



GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0187/22

FLS. 0130

ANEXO

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100	R\$ 15,57	quinze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.557,00	mil quinhentos e cinquenta e sete reais
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200	R\$ 22,83	vinte e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 4.566,00	quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100	R\$ 45,69	quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.569,00	quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais
Valor Total						R\$ 1.659.134,55	

um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos

HORTIFRUT

Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	Extenso	V.Total	Extenso
1	ALHO IN NATURA	KG	120	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 6.853,20	seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos
2	ABÓBORA DE LEITE	KG	960	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 10.944,00	dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais
3	ABÓBRINHA	KG	80	R\$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 797,60	setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
4	ABACATE	KG	384	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 5.475,84	cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos
5	ALFACE	MAÇO	240	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 3.422,40	três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
6	BANANA PRATA	KG	960	R\$ 17,09	dezessete reais e nove centavos	R\$ 16.406,40	dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos
	BATATA DOCE	KG	960	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 8.198,40	oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos
8	BATATA INGLESA	KG	1440	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 16.416,00	dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais
9	BETERRABA COMUM	KG	960	R\$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R\$ 12.316,80	doze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos
10	CENOURA	KG	960	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 10.944,00	dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais
11	CEBOLA COMUM	KG	1200	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 17.112,00	dezessete mil, cento e doze reais
12	COUVE FLOR	KG	240	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
13	COUVE FOLHA	KG	384	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2.184,96	dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos

14	CHUCHU	KG	720	R\$ 9,86	nove reais e oitenta e seis centavos	R\$ 7.099,20	sete mil e noventa e nove reais e vinte centavos
15	CHEIRO VERDE	MAÇO	240	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.365,60	mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos
16	GOIABA	KG	384	R\$ 15,69	quinze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 6.024,96	seis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos
17	ILHAME	KG	480	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 6.844,80	seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
	LARANJA	KG	1200	R\$ 2,83	dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 3.396,00	três mil, trezentos e noventa e seis reais
19	LIMÃO TAHITI	KG	360	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 4.104,00	quatro mil, cento e quatro reais
20	MAÇÃ	KG	240	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 2.736,00	dois mil, setecentos e trinta e seis reais
21	MACAXEIRA	KG	480	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 6.844,80	seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
22	MAMÃO	KG	480	R\$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R\$ 6.158,40	seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
23	MANGA	KG	384	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 4.377,60	quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos
24	MAXIXE	KG	384	R\$ 55,57	cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 21.338,88	vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos
	MARACUJÁ	KG	384	R\$ 24,14	vinte e quatro reais e quatorze centavos	R\$ 9.269,76	nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos
26	MELÃO	KG	480	R\$ 12,71	doze reais e setenta e um centavos	R\$ 6.100,80	seis mil e cem reais e oitenta centavos
27	MELANCIA	KG	2880	R\$ 4,26	quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 12.268,80	doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos
28	UVA	KG	480	R\$ 34,26	trinta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 16.444,80	dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
29	PEPINO	KG	480	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
30	PIMENTA DE CHEIRO	KG	240	R\$ 68,54	sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 16.449,60	dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos
31	PIMENTÃO VERDE	KG	384	R\$ 17,11	dezessete reais e onze centavos	R\$ 6.570,24	seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos



DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO



REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
 Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
 Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
 CNPJ: 26.689.426/0001-98
 E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
 Inscrição Estadual: 125106556
 Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

32	QUIABO	KG	240	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 13.706,40	treze mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos
33	REPOLHO ROXO	KG	720	R\$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 7.178,40	sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos
34	REPOLHO BRANCO	KG	720	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.148,80	seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos
35	TOMATE COMUM FRESCO	KG	1440	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 20.534,40	vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
Valor Total						R\$ 302.753,84	

trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos

Específico Caps/ Quantidade

Frigorífico							
Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	Extenso	V.Total	Extenso
1	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 82,57	oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 14.862,60	quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos
2	CARNE DE 1º (PATINHO / ALCATRA)	KG	840	R\$ 88,54	oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 74.373,60	setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	600	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 34.266,00	trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais
4	FILÉ DE PEIXE	KG	120	R\$ 82,83	oitenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 9.939,60	nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
5	SALSICHA	KG	96	R\$ 21,11	vinte e um reais e onze centavos	R\$ 2.026,56	dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos
	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	960	R\$ 23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R\$ 22.464,00	vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais
7	PEITO DE FRANGO	KG	240	R\$ 42,83	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 10.279,20	dez mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos
8	FÍGADO	KG	360	R\$ 36,86	trinta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 13.269,60	treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos
9	BISTECA SUINA	KG	180	R\$ 42,99	quarenta e dois reais e noventa e nove centavos	R\$ 7.738,20	sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos
10	POLPA DE FRUTA (ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÚ) 500 GR	PCT	360	R\$ 19,99	dezenove reais e noventa e nove centavos	R\$ 7.196,40	sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos
11	QUEIJO FATIADO	KG	84	R\$ 85,69	oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 7.197,96	sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos
12	PRESUNTO FATIADO	KG	60	R\$ 42,83	quarenta e dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 2.569,80	dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos



**GRUPO
REPLETA**

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0133
Assinatura

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

13	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	60	R\$ 54,26	cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 3.255,60	três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos
14	OVOS	CART	72	R\$ 37,10	trinta e sete reais e dez centavos	R\$ 2.671,20	dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos
Valor Total						R\$ 212.110,32	
duzentos e doze mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos							
HORTFRUT							
Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	Extenso	V.Total	Extenso
1	ALHO IN NATURA	KG	36	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 2.055,96	dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos
2	CEBOLA COMUM	KG	92	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.311,92	mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos
3	REPOLHO BRANCO	KG	300	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 2.562,00	dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais
4	TOMATE COMUM FRESCO	KG	288	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 4.106,88	quatro mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos
5	PEPINO	KG	144	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 1.008,00	mil e oito reais
6	PIMENTÃO VERDE	KG	96	R\$ 17,11	dezessete reais e onze centavos	R\$ 1.642,56	mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
7	CENOURA	KG	192	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 2.188,80	dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos
8	BETERRABA COMUM	KG	144	R\$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R\$ 1.847,52	mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos
9	MAÇÃ	KG	768	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 8.755,20	oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
10	BATATA INGLESA	KG	240	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 2.736,00	dois mil, setecentos e trinta e seis reais
11	MELÃO	KG	288	R\$ 12,71	doze reais e setenta e um centavos	R\$ 3.660,48	três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos
12	LIMÃO TAHITI	KG	96	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 1.094,40	mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos
13	MELANCIA	KG	384	R\$ 4,26	quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.635,84	mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos
14	CHEIRO VERDE	MAÇO	96	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 546,24	quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos



DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
Ass. 0134
Assinatura

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	48	R\$ 68,54	sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 3.289,92	três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos
16	BANANA PRATA	KG	384	R\$ 17,09	dezessete reais e nove centavos	R\$ 6.562,56	seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
17	MAMÃO	KG	288	R\$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R\$ 3.695,04	três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos
18	ABÓBORA DE LEITE	KG	48	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 547,20	quinhetos e quarenta e sete reais e vinte centavos
19	CHUCHU	KG	96	R\$ 9,86	nove reais e oitenta e seis centavos	R\$ 946,56	novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos
20	ALFACE	MAÇO	144	R\$ 14,26	quatorze reais e vinte e seis centavos	R\$ 2.053,44	dois mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos
21	QUIABO	KG	96	R\$ 57,11	cinquenta e sete reais e onze centavos	R\$ 5.482,56	cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
22	MAXIXE	KG	96	R\$ 55,57	cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 5.334,72	cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos
23	COUVE FOLHA	MAÇO	144	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 819,36	oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos
24	UVA	KG	48	R\$ 34,26	trinta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.644,48	mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos
Valor Total						R\$ 65.527,64	
sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos							
Valor Total dos Lotes						R\$ 3.618.649,15	
três milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos							



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR
LOCAL DE ENTREGA: Á COMBINAR

NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES
OBRIGACIONAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

TIMON - MA, 20 DE JANEIRO DE 2022
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP PI

CPF: 952.747.403-59

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359

Assinado de forma digital por
SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
Dados: 2022.01.20 17:25:28 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 5 2/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 17 de janeiro de 2022.

L.H.C. SOARES LTDA

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

Anexo I: Especificação e Quantitativo.

FRIGORÍFICO / PROTEÍNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	20 KG	240 KG
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	120 KG	1.440 KG
3	CARNE BOVINA COM OSSO	200 KG	2.400 KG
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	200 KG	2.400 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	150 KG	1.800 KG
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	480 KG	5.760 KG
7	FÍGADO	8● KG	960 kg
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	80 KG	960 KG
9	FILÉ DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	480 KG	5.760 KG
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	40 KG	480 KG
12	PEITO DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	40 UND	480 UND
14	QUEIJO FATIADO	40 KG	480 KG
15	SALSICHA	40 KG	480 KG

GERAL- HOSPITAL/CAPS			
Quantitativo para 365 dias (1 ano)			
GÊNEROS SECOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800
2	AÇAFRÃO	KG	60
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000
4	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
24	CHÁ DE MAÇA,CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000
39	FARINHA AMARELA	KG	600
40	ORÉGANO	KG	100
41	FOLHA DE LOURO	KG	85

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500
47	FEIJAO PRETO	KG	1600
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000
80	VINAGRE 500ML	UND	3000
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100

HORTFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ALHO IN NATURA	10 KG	120 KG
2	ABÓBORA DE LEITE	80 KG	960 KG
3	ABÓBRINHA	40 KG	80 KG
4	ABACATE	32 KG	384 KG
5	ALFACE	20 MAÇO	240 MAÇO
6	BANANA PRATA	80 KG	960 KG
7	BATATA DOCE	80 KG	960 KG
8	BATATA INGLESA	120 KG	1.440 KG
9	BETERRABA COMUM	80 KG	960 KG
10	CENOURA	80 KG	960 KG
11	CEBOLA COMUM	100 KG	1.200 KG
12	COUVE FLOR	20 KG	240 KG
13	COUVE FOLHA	32 KG	384 KG
14	CHUCHU	60 KG	720 KG
15	CHEIRO VERDE	20 MAÇO	240 MAÇO
16	GOIABA	32 KG	384 KG
17	ILHAME	40 KG	480 KG
18	LARANJA	100 KG	1.200 KG
19	LIMÃO TAHITI	30 KG	360 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



20	MAÇÃ	20 KG	240 KG
21	MACAXEIRA	40 KG	480 KG
22	MAMÃO	40 KG	480 KG
23	MANGA	32 KG	384 KG
24	MAXIXE	32 KG	384 KG
25	MARACUJÁ	32 KG	384 KG
26	MELÃO	40 KG	480 KG
27	MELANCIA	240 KG	2.880 KG
28	UVA	40 KG	480 KG
29	PEPINO	40 KG	480 KG
30	PIMENTA DE CHEIRO	20 KG	240 KG
31	PIMENTÃO VERDE	32 KG	384 KG
32	QUIABO	20 KG	240 KG
33	REPOLHO ROXO	60 KG	720 KG
34	REPOLHO BRANCO	60 KG	720 KG
35	TOMATE COMUM FRESCO	120 KG	1.440 KG

ESPECÍFICO CAPS / QUANTIDADE

FRIGORÍFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	CARNE MOÍDA	15 kg	180 kg
02	CARNE DE 1º (PATINHO/ALCATRA)	70 kg	840 kg
03	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1º	50 kg	600 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



04	FILÉ DE PEIXE	10 kg	120 kg
05	SALSICHA	08 kg	96 kg
06	FRANGO	04 cx	48 cx
07	PEITO DE FRANGO	01 cx	12 cx
08	FIGADO	30 kg	360 kg
09	BISTECA SUINA	15 kg	180 kg
10	POLPAS DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, CAIÚ)	15 kg	180 kg
11	QUEIJO	07 kg	84 kg
12	PRESUNTO	05 kg	60 kg
13	CALABREZA	05 kg	60 kg
14	OVOS	06 cartelas	72 cartelas

HORTIFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	Alho	03 kg	36 kg
02	Cebola	16 kg	92 kg
03	Repolho	25 kg	300 kg
04	Tomate	24 kg	288 kg
05	Pepino	12 kg	144 kg
06	Pimentão	08 kg	96 kg
07	Cenoura	16 kg	192 kg
08	Beterraba	12 kg	144 kg
09	Maçã	64 kg	768 kg
10	Batata	20 kg	240 kg
12	Melão	24 kg	288 kg
13	Limão	08 kg	96 kg
14	Melancia	32 kg	384 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



15	Cheiro-verde	08 maços	96 maços
16	Pimenta de cheiro	04 kg	48 kg
17	Banana	32 kg	384 kg
18	Mamão	24 kg	288 kg
19	Abóbora	04 kg	48 kg
20	Chuchu	08 kg	96 kg
21	Alface	12 maços	144 maços
22	Quiabo	08 kg	96 kg
23	Machiche	08 kg	96 kg
24	Couve	12 maços	144 maços
25	Uva	04 kg	48 kg

1.1. Valor máximo total: R\$ XX,XX (_____);


ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



LC Alimentação
e Serviços
QUALIDADE CONVIDA

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual. 12.309.705-3

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0197192
FLS.	0143

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES//MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TOMAZ MARTINS E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: L H C SOARES LTDA	
CNPJ: 10.513.552.0001/57	
INSC. EST.: 12.309.705-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736, LETRA A	
BAIRRO: CASTELO BRANCO	CIDADE: CAXIAS/MA
CEP: 65.600.350	E-MAIL: LC.ALIMENTAÇÃO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (99) 9 99856861	FAX:
CONTATO: LUIS HENRIQUE COELHO SOARES	TELEFONE: (99) 9 99856861
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001	CONTA BANCÁRIA CC:43886-3 L.H.C. SOARES
Nº DA AGÊNCIA: Ag.:124-4	

Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	V.Total
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	KG	240	R\$ 37,48	R\$ 8 995,20
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	KG	1440	R\$ 62,25	R\$ 89 640,00
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	2400	R\$ 49,98	R\$ 119 952,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	KG	2400	R\$ 77,48	R\$ 185 952,00
5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	1800	R\$ 72,25	R\$ 130 050,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	5760	R\$ 29,98	R\$ 172 684,80
7	FÍGADO	KG	960	R\$ 32,25	R\$ 30 960,00
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	KG	960	R\$ 72,48	R\$ 69 580,80
9	FILÉ DE FRANGO	KG	2880	R\$ 34,98	R\$ 100 742,40
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	5760	R\$ 20,48	R\$ 117 964,80
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	480	R\$ 47,48	R\$ 22 790,40
12	PEITO DE FRANGO	KG	2880	R\$ 37,48	R\$ 107 942,40
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	UND	480	R\$ 9,88	R\$ 4 742,40
14	QUEIJO FATIADO	KG	480	R\$ 74,98	R\$ 35 990,40
15	SALSICHA	KG	480	R\$ 18,48	R\$ 8 870,40
Valor Total					R\$ 1 206 858,00
um milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais					

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350
lc.alimentacao@hotmail.com (99)999856861



L.C. Alimentação
e Serviços

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual. 12.309.705-3

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 045

GERAL - HOSPITAL/CAPS

Quantitativo para 365 dias (1 ano)

GÊNEROS SECOS

Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	V.Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800	R\$ 22,50	R\$ 18 000,00
2	ACAFRÃO	KG	60	R\$ 49,98	R\$ 2 998,80
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000	R\$ 8,98	R\$ 62 860,00
4	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400	R\$ 7,48	R\$ 2 992,00
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700	R\$ 4,98	R\$ 3 486,00
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200	R\$ 19,98	R\$ 3 996,00
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000	R\$ 7,50	R\$ 112 500,00
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 9,98	R\$ 24 950,00
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 8,98	R\$ 22 450,00
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800	R\$ 8,73	R\$ 6 984,00
11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12 000,00
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500	R\$ 14,98	R\$ 22 470,00
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60	R\$ 12,48	R\$ 748,80
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400	R\$ 19,98	R\$ 7 992,00
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000	R\$ 13,48	R\$ 40 440,00
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500	R\$ 8,23	R\$ 28 805,00
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150	R\$ 7,48	R\$ 1 122,00
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400	R\$ 74,98	R\$ 29 992,00
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000	R\$ 15,23	R\$ 91 380,00
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 19,98	R\$ 9 990,00
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 19,73	R\$ 9 865,00
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800	R\$ 4,48	R\$ 3 584,00
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 7,48	R\$ 5 984,00
24	CHÁ DE MAÇA, CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 7,48	R\$ 5 984,00
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 7,48	R\$ 5 984,00
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 7,48	R\$ 5 984,00
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 7,48	R\$ 5 984,00
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000	R\$ 2,48	R\$ 12 400,00
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000	R\$ 1,98	R\$ 7 920,00
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500	R\$ 5,48	R\$ 8 220,00
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200	R\$ 34,98	R\$ 6 996,00
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300	R\$ 7,48	R\$ 2 244,00
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200	R\$ 37,48	R\$ 7 496,00
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 39,75	R\$ 15 900,00
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 39,75	R\$ 15 900,00
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600	R\$ 4,98	R\$ 7 968,00
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000	R\$ 4,48	R\$ 8 960,00
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000	R\$ 8,23	R\$ 8 230,00
39	FARINHA AMARELA	KG	600	R\$ 10,90	R\$ 6 540,00
40	ORÉGANO	KG	100	R\$ 49,98	R\$ 4 998,00
41	FOLHA DE LOURO	KG	85	R\$ 49,98	R\$ 4 248,30

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350

lc.alimentacao@hotmail.com (99)999856861



LC Alimentação
e Serviços
QUALIDADE E SEGURANÇA

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual. 12.309.705-3

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 1871/22
FLS. 016
Assinatura

42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500	R\$	12,48	R\$	6 240,00
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000	R\$	10,13	R\$	10 130,00
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000	R\$	14,48	R\$	28 960,00
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000	R\$	13,73	R\$	27 460,00
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500	R\$	14,98	R\$	22 470,00
47	FEIJAO PRETO	KG	1600	R\$	15,48	R\$	24 768,00
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000	R\$	5,38	R\$	10 760,00
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300	R\$	4,98	R\$	11 454,00
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200	R\$	10,48	R\$	12 576,00
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000	R\$	17,48	R\$	17 480,00
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400	R\$	44,98	R\$	17 992,00
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500	R\$	74,88	R\$	112 320,00
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500	R\$	61,25	R\$	91 875,00
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600	R\$	4,98	R\$	12 948,00
56	MACARRAO PI/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400	R\$	12,48	R\$	4 992,00
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500	R\$	9,98	R\$	24 950,00
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000	R\$	4,98	R\$	4 980,00
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100	R\$	74,98	R\$	7 498,00
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000	R\$	6,23	R\$	12 460,00
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400	R\$	9,98	R\$	3 992,00
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800	R\$	9,98	R\$	7 984,00
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660	R\$	9,98	R\$	6 586,80
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500	R\$	7,48	R\$	3 740,00
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000	R\$	7,48	R\$	22 440,00
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000	R\$	4,98	R\$	4 980,00
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900	R\$	4,98	R\$	4 482,00
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200	R\$	24,98	R\$	4 996,00
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600	R\$	12,48	R\$	7 488,00
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500	R\$	20,38	R\$	71 330,00
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500	R\$	1,50	R\$	2 250,00
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000	R\$	8,73	R\$	26 190,00
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500	R\$	8,73	R\$	21 825,00
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000	R\$	9,98	R\$	9 980,00
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000	R\$	4,98	R\$	4 980,00
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000	R\$	9,98	R\$	9 980,00
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200	R\$	10,13	R\$	12 156,00
78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150	R\$	12,25	R\$	1 837,50
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000	R\$	9,98	R\$	29 940,00
80	VINAGRE 500ML	UND	3000	R\$	3,63	R\$	10 890,00
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100	R\$	13,63	R\$	1 363,00
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200	R\$	19,98	R\$	3 996,00
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100	R\$	39,98	R\$	3 998,00
Valor Total						R\$	1 407 263,20
um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos							
HORTFRUT							

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350
lc.alimentacao@hotmail.com (99)999856861



L.C. Alimentação
e Serviços
QUALIDADE COM VÍCIO

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual. 12.309.705-3

Preleitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0187/22
FLS. 0147
Assinatura

Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	V.Total
1	ALHO IN NATURA	KG	120	R\$ 49,98	R\$ 5 997,60
2	ABÓBORA DE LEITE	KG	960	R\$ 9,98	R\$ 9 580,80
3	ABÓBRINHA	KG	80	R\$ 8,73	R\$ 698,40
4	ABACATE	KG	384	R\$ 12,48	R\$ 4 792,32
5	ALFACE	MAÇO	240	R\$ 12,48	R\$ 2 995,20
6	BANANA PRATA	KG	960	R\$ 14,95	R\$ 14 352,00
7	BATATA DOCE	KG	960	R\$ 7,48	R\$ 7 180,80
8	BATATA INGLESA	KG	1440	R\$ 9,98	R\$ 14 371,20
9	BETERRABA COMUM	KG	960	R\$ 11,23	R\$ 10 780,80
10	CENOURA	KG	960	R\$ 9,98	R\$ 9 580,80
11	CEBOLA COMUM	KG	1200	R\$ 12,48	R\$ 14 976,00
12	COUVE FLOR	KG	240	R\$ 12,25	R\$ 2 940,00
13	COUVE FOLHA	KG	384	R\$ 4,98	R\$ 1 912,32
14	CHUCHU	KG	720	R\$ 8,63	R\$ 6 213,60
15	CHEIRO VERDE	MAÇO	240	R\$ 4,98	R\$ 1 195,20
16	GOIABA	KG	384	R\$ 13,73	R\$ 5 272,32
17	ILHAME	KG	480	R\$ 12,48	R\$ 5 990,40
18	LARANJA	KG	1200	R\$ 2,48	R\$ 2 976,00
19	LIMÃO TAHITI	KG	360	R\$ 9,98	R\$ 3 592,80
20	MAÇÃ	KG	240	R\$ 9,98	R\$ 2 395,20
21	MACAXEIRA	KG	480	R\$ 12,48	R\$ 5 990,40
22	MAMÃO	KG	480	R\$ 11,23	R\$ 5 390,40
23	MANGA	KG	384	R\$ 9,98	R\$ 3 832,32
24	MAXIXE	KG	384	R\$ 48,63	R\$ 18 673,92
25	MARACUJÁ	KG	384	R\$ 21,13	R\$ 8 113,92
26	MELÃO	KG	480	R\$ 11,13	R\$ 5 342,40
27	MELANCIA	KG	2880	R\$ 3,73	R\$ 10 742,40
28	UVA	KG	480	R\$ 29,98	R\$ 14 390,40
29	PEPINO	KG	480	R\$ 6,13	R\$ 2 942,40
30	PIMENTA DE CHEIRO	KG	240	R\$ 59,98	R\$ 14 395,20
31	PIMENTÃO VERDE	KG	384	R\$ 14,98	R\$ 5 752,32
32	QUIABO	KG	240	R\$ 49,98	R\$ 11 995,20
33	REPOLHO ROXO	KG	720	R\$ 8,73	R\$ 6 285,60
34	REPOLHO BRANCO	KG	720	R\$ 7,48	R\$ 5 385,60
35	TOMATE COMUM FRESCO	KG	1440	R\$ 12,48	R\$ 17 971,20
Valor Total					R\$ 264 997,44
duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos					

Específico Caps/ Quantidade					
Frigorífico					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.	V.Total
1	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 72,25	R\$ 13 005,00
2	CARNE DE 1° (PATINHO / ALCATRA)	KG	840	R\$ 77,48	R\$ 65 083,20
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	600	R\$ 49,98	R\$ 29 988,00
4	FILÉ DE PEIXE	KG	120	R\$ 72,48	R\$ 8 697,60
5	SALSICHA	KG	96	R\$ 18,48	R\$ 1 774,08
6	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	960	R\$ 20,48	R\$ 19 660,80
7	PEITO DE FRANGO	KG	240	R\$ 37,48	R\$ 8 995,20
8	FÍGADO	KG	360	R\$ 32,25	R\$ 11 610,00
9	BISTECA SUINA	KG	180	R\$ 35,98	R\$ 6 476,40
10	POLPA DE FRUTA (ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÚ) 500 GR	PCT	360	R\$ 14,99	R\$ 5 396,40

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350
lc.alimentacao@hotmail.com (99)999856861



L.C. Alimentação
e Serviços
QUALIDADE COMIDA

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual. 12.309.705-3



11	QUEIJO FATIADO	KG	84	R\$	74,98	R\$	6 298,32
12	PRESUNTO FATIADO	KG	60	R\$	37,48	R\$	2 248,80
13	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	60	R\$	47,48	R\$	2 848,80
14	OVOS	CART	72	R\$	29,99	R\$	2 159,28
Valor Total						R\$	184 241,88
cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos							

HORTFRUT							
Item	Descrição	Und	Qtd.	V.Unt.		V.Total	
1	ALHO IN NATURA	KG	36	R\$	49,98	R\$	1 799,28
2	CEBOLA COMUM	KG	92	R\$	12,48	R\$	1 148,16
3	REPOLHO BRANCO	KG	300	R\$	7,48	R\$	2 244,00
4	TOMATE COMUM FRESCO	KG	288	R\$	12,48	R\$	3 594,24
5	PEPINO	KG	144	R\$	6,13	R\$	882,72
6	PIMENTÃO VERDE	KG	96	R\$	14,98	R\$	1 438,08
7	CENOURA	KG	192	R\$	9,98	R\$	1 916,16
8	BETERRABA COMUM	KG	144	R\$	11,23	R\$	1 617,12
9	MAÇÃ	KG	768	R\$	9,98	R\$	7 664,64
10	BATATA INGLESA	KG	240	R\$	9,98	R\$	2 395,20
11	MELÃO	KG	288	R\$	11,13	R\$	3 205,44
12	LIMÃO TAHITI	KG	96	R\$	9,98	R\$	958,08
13	MELANCIA	KG	384	R\$	3,73	R\$	1 432,32
14	CHEIRO VERDE	MAÇO	96	R\$	4,98	R\$	478,08
15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	48	R\$	59,98	R\$	2 879,04
16	BANANA PRATA	KG	384	R\$	14,95	R\$	5 740,80
17	MAMÃO	KG	288	R\$	11,23	R\$	3 234,24
18	ABÓBORA DE LEITE	KG	48	R\$	9,98	R\$	479,04
19	CHUCHU	KG	96	R\$	8,63	R\$	828,48
20	ALFACE	MAÇO	144	R\$	12,48	R\$	1 797,12
21	QUIABO	KG	96	R\$	49,98	R\$	4 798,08
22	MAXIXE	KG	96	R\$	48,63	R\$	4 668,48
23	COUVE FOLHA	MAÇO	144	R\$	4,98	R\$	717,12
24	UVA	KG	48	R\$	32,55	R\$	1 562,40
Valor Total						R\$	57 478,32
cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos							

Valor Total dos Lotes	R\$	3 120 838,84
três milhões, cento e vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos		

Orçamento destinado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês-Ma

Data do Orçamento: 17/01/2022

VALOR TOTAL: R\$ 1 758 065,90 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

VALIDADE PROPSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350
lc.alimentacao@hotmail.com (99)999856861



L.C. Alimentação
e Serviços
QUALIDADE CENVIDA

L.H.C. SOARES LTDA
CNPJ: 10.513.552/0001-57
Insc. Estadual: 12.309.705-3

Prefeitura Municipal de Santa Inés - MA	
PROC.	0187/22
FLB.	0149
	

Caxias/MA, 26 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE COELHO
SOARES:01107630339

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE
COELHO SOARES:01107630339
Dados: 2022.01.26 14:24:23 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Ofício nº 53/2022/DEPCOMPRAS

Santa Inês, 17 de janeiro de 2022.

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA

Assunto: Cotações de preço.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

Anexo I: Especificação e Quantitativo.

FRIGORÍFICO / PROTEÍNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	20 KG	240 KG
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	120 KG	1.440 KG
3	CARNE BOVINA COM OSSO	200 KG	2.400 KG
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	200 KG	2.400 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	150 KG	1.800 KG
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	480 KG	5.760 KG
7	FÍGADO	80 KG	960 kg
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	80 KG	960 KG
9	FILÉ DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	480 KG	5.760 KG
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	40 KG	480 KG
12	PEITO DE FRANGO	240 KG	2.880 KG
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	40 UND	480 UND
14	QUEIJO FATIADO	40 KG	480 KG
15	SALSICHA	40 KG	480 KG

GERAL- HOSPITAL/CAPS			
Quantitativo para 365 dias (1 ano)			
GÊNEROS SECOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800
2	AÇAFRÃO	KG	60
3	ACUCAR CRISTAL	KG	7000
4	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400
19	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	PCT	6000
20	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500
21	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800
23	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
24	CHÁ DE MAÇA,CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000
39	FARINHA AMARELA	KG	600
40	ORÉGANO	KG	100
41	FOLHA DE LOURO	KG	85

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



42	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	PCT	500
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500
47	FEIJAO PRETO	KG	1600
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	UND	1000
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



78	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	150
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000
80	VINAGRE 500ML	UND	3000
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200
83	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100

HORTFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ALHO IN NATURA	10 KG	120 KG
2	ABÓBORA DE LEITE	80 KG	960 KG
3	ABÓBRINHA	40 KG	80 KG
4	ABACATE	32 KG	384 KG
5	ALFACE	20 MAÇO	240 MAÇO
6	BANANA PRATA	80 KG	960 KG
7	BATATA DOCE	80 KG	960 KG
8	BATATA INGLESA	120 KG	1.440 KG
9	BETERRABA COMUM	80 KG	960 KG
10	CENOURA	80 KG	960 KG
11	CEBOLA COMUM	100 KG	1.200 KG
12	COUVE FLOR	20 KG	240 KG
13	COUVE FOLHA	32 KG	384 KG
14	ÇUCHU	60 KG	720 KG
15	CHEIRO VERDE	20 MAÇO	240 MAÇO
16	GOIABA	32 KG	384 KG
17	ILHAME	40 KG	480 KG
18	LARANJA	100 KG	1.200 KG
19	LIMÃO TAHITI	30 KG	360 KG

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



20	MAÇÃ	20 KG	240 KG
21	MACAXEIRA	40 KG	480 KG
22	MAMÃ●	40 KG	480 KG
23	MANGA	32 KG	384 KG
24	MAXIXE	32 KG	384 KG
25	MARACUJÁ	32 KG	384 KG
26	MELÃ●	40 KG	480 KG
27	MELANCIA	240 KG	2.880 KG
28	UVA	40 KG	480 KG
29	PEPIN●	40 KG	480 KG
30	PIMENTA DE CHEIR●	20 KG	240 KG
31	PIMENTÃO VERDE	32 KG	384 KG
32	QUIAB●	20 KG	240 KG
33	REPOLHO ROXO●	60 KG	720 KG
34	REPOLHO BRANCO●	60 KG	720 KG
35	TOMATE COMUM FRESCO●	120 KG	1.440 KG

ESPECÍFICO CAPS / QUANTIDADE

FRIGORÍFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	CARNE MOÍDA	15 kg	180 kg
02	CARNE DE 1ª (PATINHO/ALCATRA)	70 kg	840 kg
03	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª	50 kg	600 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



04	FILÉ DE PEIXE	10 kg	120 kg
05	SALSICHA	08 kg	96 kg
06	FRANGO	04 cx	48 cx
07	PEITO DE FRANGO	01 cx	12 cx
08	FIGADO	30 kg	360 kg
09	BISTECA SUINA	15 kg	180 kg
10	POLPAS DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, CAIÚ)	15 kg	180 kg
11	QUEIJO	07 kg	84 kg
12	PRESUNTO	05 kg	60 kg
13	CALABREZA	05 kg	60 kg
14	OVOS	06 cartelas	72 cartelas

HORTIFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	Alho	03 kg	36 kg
02	Cebola	16 kg	92 kg
03	Repolho	25 kg	300 kg
04	Tomate	24 kg	288 kg
05	Pepino	12 kg	144 kg
06	Pimentão	08 kg	96 kg
07	Cenoura	16 kg	192 kg
08	Beterraba	12 kg	144 kg
09	Maçã	64 kg	768 kg
10	Batata	20 kg	240 kg
12	Melão	24 kg	288 kg
13	Limão	08 kg	96 kg
14	Melancia	32 kg	384 kg

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



15	Cheiro-verde	08 maços	96 maços
16	Pimenta de cheiro	04 kg	48 kg
17	Banana	32 kg	384 kg
18	Mamão	24 kg	288 kg
19	Abóbora	04 kg	48 kg
20	Chuchu	08 kg	96 kg
21	Alface	12 maços	144 maços
22	Quiabo	08 kg	96 kg
23	Machiche	08 kg	96 kg
24	Couve	12 maços	144 maços
25	Uva	04 kg	48 kg

1.1. Valor máximo total: R\$ XX,XX (_____);


ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



A
PREFEITA MUNICIPAL SANTA INÊS - MA
SETOR DE COMPRAS

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHASE LTDA, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITENS ABAIXO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	KG	240	R\$ 45,42	R\$ 10.900,80
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	KG	1440	R\$ 75,45	R\$ 108.648,00
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	2400	R\$ 60,58	R\$ 145.392,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	KG	2400	R\$ 93,91	R\$ 225.384,00
5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	1800	R\$ 87,58	R\$ 157.644,00
6	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	5760	R\$ 36,33	R\$ 209.260,80
7	FÍGADO	KG	960	R\$ 39,09	R\$ 37.526,40
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	KG	960	R\$ 87,85	R\$ 84.336,00
9	FILÉ DE FRANGO	KG	2880	R\$ 42,39	R\$ 122.083,20
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	5760	R\$ 24,82	R\$ 142.963,20
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	480	R\$ 57,55	R\$ 27.624,00
12	PEITO DE FRANGO	KG	2880	R\$ 45,42	R\$ 130.809,60
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	UND	480	R\$ 11,97	R\$ 5.745,60
14	QUEIJO FATIADO	KG	480	R\$ 90,88	R\$ 43.622,40
15	SALSICHA	KG	480	R\$ 22,39	R\$ 10.747,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.462.687,20

**GERAL - HOSPITAL/CAPS
GÊNEROS SECOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	800	R\$ 27,27	R\$ 21.816,00
2	ACAFRÃO	KG	60	R\$ 60,58	R\$ 3.634,80
3	ACÚCAR CRISTAL	KG	7000	R\$ 10,88	R\$ 76.160,00
4	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - FR 80 A 100 ML	UND	400	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
5	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	UND	700	R\$ 6,03	R\$ 4.221,00
6	AMENDOIM JAPONES 500 G	PCT	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00
7	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	KG	15000	R\$ 9,09	R\$ 136.350,00
8	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 12,09	R\$ 30.225,00
9	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	KG	2500	R\$ 10,88	R\$ 27.200,00
10	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	PCT	800	R\$ 10,58	R\$ 8.464,00
11	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	UND	300	R\$ 48,48	R\$ 14.544,00
12	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	PCT	1500	R\$ 18,15	R\$ 27.225,00
13	AZEITE DE DE DENDÊ VIDRO 200 ML	VD	60	R\$ 15,12	R\$ 907,20
14	BATATA PALHA - PCT 01KG	KG	400	R\$ 24,21	R\$ 9.684,00
15	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	PCT	3000	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
16	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	PCT	3500	R\$ 9,97	R\$ 34.895,00
17	CANELA EM PÓ 35 G	UND	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
18	COCO RALADO PCT C/ 1KG	KG	400	R\$ 90,88	R\$ 36.352,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 250 G	PCT	6000	R\$ 18,45	R\$ 110.700,00
20	CALDO EM PÓ SABOR CARNE PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 24,21	R\$ 12.105,00
21	CALDO EM PÓ SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	KG	500	R\$ 23,91	R\$ 11.955,00
22	CATCHUP C/ 350 G	UND	800	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
23	CHÁ ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
24	CHÁ DE MACA, CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
25	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
26	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
27	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	UND	800	R\$ 9,06	R\$ 7.248,00
28	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	PCT	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
29	COLORAU - PCT C/ 100 G	PCT	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
30	CREME DE LEITE - CX 200 G	UND	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
31	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	UND	200	R\$ 42,39	R\$ 8.478,00
32	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	CX	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
33	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	UND	200	R\$ 45,42	R\$ 9.084,00
34	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 48,18	R\$ 19.272,00
35	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	POTE	400	R\$ 48,18	R\$ 19.272,00
36	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	UN	1600	R\$ 6,03	R\$ 9.648,00
37	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	PCT	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
38	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	1000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
39	FARINHA AMARELA	KG	600	R\$ 13,21	R\$ 7.926,00



Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 0187/22

FLS. 0159

[Handwritten Signature]

40	ORÉGANO	KG	100	R\$	60,58	R\$	6.058,00
41	FOLHA DE LOURO	KG	85	R\$	60,58	R\$	5.149,30
42	FARINHA LACTEÁ SC 210 G	PCT	500	R\$	15,12	R\$	7.560,00
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	KG	1000	R\$	12,27	R\$	12.270,00
44	FEIJAO CARIOCA	KG	2000	R\$	17,55	R\$	35.100,00
45	FEIJAO BRANCO	KG	2000	R\$	16,64	R\$	33.280,00
46	FEIJÃO DO SUL	KG	1500	R\$	18,15	R\$	27.225,00
47	FEIJAO PRETO	KG	1600	R\$	18,76	R\$	30.016,00
48	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	PCT	2000	R\$	6,52	R\$	13.040,00
49	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	PCT	2300	R\$	6,03	R\$	13.869,00
50	LEITE CONDENSADO - CX 390G	UND	1200	R\$	12,70	R\$	15.240,00
51	LEITE DE COCO - 500ML	UND	1000	R\$	21,18	R\$	21.180,00
52	LEITE SEM LACTOSE 500G	UND	400	R\$	54,52	R\$	21.808,00
53	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	KG	1500	R\$	90,76	R\$	136.140,00
54	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	KG	1500	R\$	74,24	R\$	111.360,00
55	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	PCT	2600	R\$	6,03	R\$	15.678,00
56	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	PCT	400	R\$	15,12	R\$	6.048,00
57	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	PCT	2500	R\$	12,09	R\$	30.225,00
58	MAIONESE - SC 200G	UND	1000	R\$	6,03	R\$	6.030,00
59	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	UND	100	R\$	9088	R\$	9.088,00
60	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	UND	2000	R\$	7,55	R\$	15.100,00
61	MANTEIGA LIGHT 250 G	UND	400	R\$	12,09	R\$	4.836,00
62	MILHO PARA PIPOCA	UND	800	R\$	12,09	R\$	9.672,00
63	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	UND	660	R\$	12,09	R\$	7.979,40
64	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	PCT	500	R\$	9,06	R\$	4.530,00
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	UND	3000	R\$	9,06	R\$	27.180,00
66	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	UND	1000	R\$	6,03	R\$	6.030,00
67	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	UND	900	R\$	6,03	R\$	5.427,00
68	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	LT	200	R\$	3027	R\$	6.054,00
69	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	PCT	600	R\$	15,12	R\$	9.072,00
70	OLEO DE SOJA - PET 900ML	LT	3500	R\$	24,70	R\$	86.450,00
71	SAL MOIDO PCT 1KG	KG	1500	R\$	1,82	R\$	2.730,00
72	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	UND	3000	R\$	10,58	R\$	31.740,00
73	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	UND	2500	R\$	10,58	R\$	26.450,00
74	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	UND	1000	R\$	12,09	R\$	12.090,00
75	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJU)	UND	1000	R\$	6,03	R\$	6.030,00
76	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	UND	1000	R\$	12,09	R\$	12.090,00
77	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	KG	1200	R\$	12,27	R\$	14.724,00
78	TAPIOCA DE CAROCO	KG	150	R\$	14,85	R\$	2.227,50
79	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	KG	3000	R\$	12,09	R\$	36.270,00
80	VINAGRE 500ML	UND	3000	R\$	4,39	R\$	13.170,00
81	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100	R\$	16,52	R\$	1.652,00
82	AMEIXA EM CALDA 400 G	LATA	200	R\$	24,21	R\$	4.842,00
83	PE DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	PCT	100	R\$	4845	R\$	4.845,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.705.112,20

HORTFRUT

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO IN NATURA	KG	120	R\$ 60,58	R\$ 7.269,60
2	ABOBORA DE LEITE	KG	960	R\$ 12,09	R\$ 11.606,40
3	ABOBRINHA	KG	80	R\$ 10,58	R\$ 846,40
4	ABACATE	KG	384	R\$ 15,12	R\$ 5.806,08
5	ALFACE	MAÇO	240	R\$ 15,12	R\$ 3.628,80
6	BANANA PRATA	KG	960	R\$ 18,12	R\$ 17.395,20
7	BATATA DOCE	KG	960	R\$ 9,06	R\$ 8.697,60
8	BATATA INGLESA	KG	1440	R\$ 12,09	R\$ 17.409,60
9	BETERRABA COMUM	KG	960	R\$ 13,61	R\$ 13.065,60
10	CENOURA	KG	960	R\$ 12,09	R\$ 11.606,40
11	CEBOLA COMUM	KG	1200	R\$ 15,12	R\$ 18.144,00
12	COUVE FLOR	KG	240	R\$ 14,85	R\$ 3.564,00
13	COUVE FOLHA	KG	384	R\$ 6,03	R\$ 2.315,52
14	CHUCHU	KG	720	R\$ 1045	R\$ 7.524,00
15	CHEIRO VERDE	MAÇO	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20
16	GOIABA	KG	384	R\$ 16,64	R\$ 6.389,76
17	ILHAME	KG	480	R\$ 15,12	R\$ 7.257,60
18	LARANJA	KG	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
19	LIMÃO TAHITI	KG	360	R\$ 12,09	R\$ 4.352,40
20	MAÇA	KG	240	R\$ 12,09	R\$ 2.901,60
21	MACAXEIRA	KG	480	R\$ 15,12	R\$ 7.257,60
22	MAMÃO	KG	480	R\$ 13,61	R\$ 6.532,80
23	MANGA	KG	384	R\$ 12,09	R\$ 4.642,56



Prefeitura Municipal
 de Santa Inês - MA
 PROC. 0187/22
 FLB. 0160
 Assinatura

24	MAXIXE	KG	384	R\$	58,94	R\$	22.632,96
25	MARACUJA	KG	384	R\$	25,61	R\$	9.834,24
26	MELÃO	KG	480	R\$	13,48	R\$	6.470,40
27	MELANCIA	KG	2880	R\$	4,52	R\$	13.017,60
28	UVA	KG	480	R\$	36,33	R\$	17.438,40
29	PEPINO	KG	480	R\$	7,42	R\$	3.561,60
30	PIMENTA DE CHEIRO	KG	240	R\$	72,70	R\$	17.448,00
31	PIMENTÃO VERDE	KG	384	R\$	18,15	R\$	6.969,60
32	QUIABO	KG	240	R\$	60,58	R\$	14.539,20
33	REPOLHO ROXO	KG	720	R\$	10,58	R\$	7.617,60
34	REPOLHO BRANCO	KG	720	R\$	9,06	R\$	6.523,20
35	TOMATE COMUM FRESCO	KG	1440	R\$	15,12	R\$	21.772,80
VALOR TOTAL							R\$ 321.086,32

Específico Caps/ Quantidade
Frigorífico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 87,58	R\$ 15.764,40	
2	CARNE DE 1º (PATINHO / ALCATRA)	KG	840	R\$ 93,91	R\$ 78.884,40	
3	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	600	R\$ 60,58	R\$ 36.348,00	
4	FILÉ DE PEIXE	KG	120	R\$ 87,85	R\$ 10.542,00	
5	SALSICHA	KG	96	R\$ 22,39	R\$ 2.149,44	
6	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	960	R\$ 24,82	R\$ 23.827,20	
7	PEITO DE FRANGO	KG	240	R\$ 45,42	R\$ 10.900,80	
8	FÍGADO	KG	360	R\$ 39,09	R\$ 14.072,40	
9	BISTECA SUINA	KG	180	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20	
10	POLPA DE FRUTA (ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÚ) 500 GR	PCT	360	R\$ 22,55	R\$ 8.118,00	
11	QUEIJO FATIADO	KG	84	R\$ 90,88	R\$ 7.633,92	
12	PRESUNTO FATIADO	KG	60	R\$ 45,42	R\$ 2.725,20	
13	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	KG	60	R\$ 57,55	R\$ 3.453,00	
14	OVOS	CART	72	R\$ 42,35	R\$ 3.049,20	
VALOR TOTAL						R\$ 224.666,16

HORTIFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ALHO IN NATURA	KG	36	R\$ 60,58	R\$ 2.180,88	
2	CEBOLA COMUM	KG	92	R\$ 15,12	R\$ 1.391,04	
3	REPOLHO BRANCO	KG	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00	
4	TOMATE COMUM FRESCO	KG	288	R\$ 15,12	R\$ 4.354,56	
5	PEPINO	KG	144	R\$ 7,42	R\$ 1.068,48	
6	PIMENTÃO VERDE	KG	96	R\$ 18,15	R\$ 1.742,40	
7	CENOURA	KG	192	R\$ 12,09	R\$ 2.321,28	
8	BETERRABA COMUM	KG	144	R\$ 13,61	R\$ 1.959,84	
9	MAÇA	KG	768	R\$ 12,09	R\$ 9.285,12	
10	BATATA INGLESIA	KG	240	R\$ 12,09	R\$ 2.901,60	
11	MELÃO	KG	288	R\$ 13,48	R\$ 3.882,24	
12	LIMÃO TAHITI	KG	96	R\$ 12,09	R\$ 1.160,64	
13	MELANCIA	KG	384	R\$ 4,52	R\$ 1.735,68	
14	CHEIRO VERDE	MACO	96	R\$ 6,03	R\$ 578,88	
15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	48	R\$ 72,70	R\$ 3.489,60	
16	BANANA PRATA	KG	384	R\$ 18,12	R\$ 6.958,08	
17	MAMÃO	KG	288	R\$ 13,61	R\$ 3.919,68	
18	ABÓBORA DE LEITE	KG	48	R\$ 12,09	R\$ 580,32	
19	CHUCHU	KG	96	R\$ 10,45	R\$ 1.003,20	
20	ALFACE	MACO	144	R\$ 15,12	R\$ 2.177,28	
21	QUIABO	KG	96	R\$ 60,58	R\$ 5.815,68	
22	MAXIXE	KG	96	R\$ 58,94	R\$ 5.658,24	
23	COUVE FOLHA	MACO	144	R\$ 6,03	R\$ 868,32	
24	UVA	KG	48	R\$ 41,99	R\$ 2.015,52	
VALOR TOTAL						R\$ 69.766,56

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 3.783.318,44

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	0161
	
Assinatura	

PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL N° 001
CONTA: 3506-8
AGENCIA: 54802-2

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS OFERTADOS ENGLOBALAM QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E FORNECIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS.

PARA ASSINATURA DE CONTRATO, MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, CPF N° 057.429.913-04, RG N° 3.337.497 SSP PI, EMPRESARIA, RESIDENTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 164, VILA OPERARIA, CEP. 640002-200, TERESINA – PI.

TIMON-MA , 26 DE JANEIRO DE 2022.



CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHESE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
INS. ESTADUAL N° 12.664.268-0